



ADVOCEF

EM REVISTA



Consenso em Poconé

Integração do Jurídico marca o XVII Congresso da ADVOCEF



ISSN 18095275



Juris tantum
ADVOCEF

O exercício da advocacia na CAIXA
Francisco Xavier da Silva Guimarães



Edição Comemorativa

DIRETORIA EXECUTIVA 2011-2012**Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)**1º Secretário:** Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)**2º Secretário:** Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)**1º Tesoureiro:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**2º Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:**Júlio Vitor Greve (Brasília) | articulacao@advocef.org.br**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:**Roberto Maia (Porto Alegre) | comunicacao@advocef.org.br**Diretor de Honorários Advocaticios:**Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre) | honorarios@advocef.org.br**Diretor de Negociação Coletiva:**Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) | negociacao@advocef.org.br**Diretor de Prerrogativas:**Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | prerrogativas@advocef.org.br**Diretor Jurídico:**Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) | juridica@advocef.org.br**Diretor Social:**Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre) | social@advocef.org.br**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima

(Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vitor Greve

(Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel Basseto Vieira

(Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves

(Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro

(Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta

(Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João

Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula

(Londrina) | Dioclécio Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra

Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo

(Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo Hamburgo) | Pablo

Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias

da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite

Saboya (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin

(Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete

Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland

Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago

Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo

Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO**Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba),

Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) e

Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza

Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).

CONSELHO FISCAL**Membros efetivos:** Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo), Rogério Rubim de

Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).

Membro suplente: Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).**Endereço em Brasília/DF:**

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad

CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocef.org.br | Gerente financeira: Ana Nietja Mendes Nunes

Assistentes administrativas: Gleici Kelly e Priscila Christiane da Silva.

www.advocef.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

Sobre um futuro visto do passado

A qualquer um que olhe o passado é dado espelhar o que de mais positivo tenha impregnado a memória, o corpo ou o espírito.

A todos que vislumbrem o futuro é típico traçar alguma espécie de comparação com o que já tenha experimentado. Destas lembranças surgem por vezes novos e maiores desafios, eventualmente acompanhados pelo desejo de acertar mais ou errar menos do que até então.

A edição centésima da ADVOCEF em Revista, por um capricho do tempo e do contexto, tem a oportunidade de processar, com idêntico esmero, estes dois tempos. O tempo passado, trazendo relatos e depoimentos acerca da história destes onze anos de ininterrupta circulação de seu veículo de informação. E, simultaneamente, o tempo futuro, ao noticiar em suas páginas mais um Congresso realizado pela entidade, com forte componente de consolidação da história e sua evolução. Iguamente, incitando os associados a criarem suas manchetes ideais, futuras e possíveis de conquistar.

Com olhos voltados para o futuro, pés no chão e memória profundamente ligada ao passado, os advogados da CAIXA puderam expressar no seu encontro anual de 2011, por diversos meios e formas, seu apego à história da Empresa que defendem e representam. O lançamento de um livro, produzido e editado pela ADVOCEF, demonstra o valor dos profissionais do Direito que ajudaram a construir um século e meio de história da CAIXA.

Uma homenagem sincera e carregada de regozijo pelo ineditismo foi prestada ao ex-diretor jurídico e associado, agora ministro do Superior Tribunal de Justiça. Na visão de um passado construído com labor e louvor, a perspectiva de um futuro repleto de novos desafios a serem superados na nova missão.

Os advogados da CAIXA, congregados e unidos em torno de sua Associação, vão assim se firmando como categoria que tem sabido valorizar seu passado de forma digna e permanente. E desse passado, alicerçado em lutas e superação, têm sido criativos e insistentes, para a execução de construções múltiplas, carregadas de um simbolismo que só não é maior do que a concretude de seus atos e vitórias.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

As manchetes dos sonhos

Advogados criam as notícias que desejam ver publicadas



Para comemorar a chegada da ADVOCEF em Revista ao número 100, foi perguntado a vários advogados que notícias eles gostariam de ver aqui publicadas. As respostas estão logo abaixo. A partir da página 17, outras matérias seguem o espírito comemorativo pela marca alcançada de 100 edições, percurso iniciado em dezembro de 2001, quando o Boletim da ADVOCEF (primeiro nome da Revista) sucedeu o Jornal da ADVOCEF, que estava fora de circulação.

Segundo João Batista Gabbardo, da Extensão Jurídica Novo Hamburgo/RS, a manchete do sonho de todo advogado da Empresa deve expressar que as condições de trabalho são compatíveis com o acervo imposto a eles. Seu colega de unidade, Rogério Spanhe da Silva, gostaria de ver em destaque na Revista que "a atuação preventiva dos advogados está tornando ociosa a estrutura do Judiciário".

Na matéria imaginada pelo presidente do Conselho Deliberativo da Associação, Davi Duarte, "CAIXA e ADVOCEF selam parce-

ria pela defesa da Empresa, patrimônio público, e de seus empregados, patrimônio intelectual, com vistas a realizar metas de políticas públicas que levarão o Brasil, em três anos, ao nível de país sem problemas nas áreas de saúde, habitação, segurança, educação, caridade e solidariedade".

Francisco Spisla, da Extensão Jurídica Londrina/PR, bolou a manchete "Advogados da CAIXA são equiparados aos juízes e procuradores federais" e deu a "notícia" toda:

"A presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.039, de 30/02/2012, equiparando, para efeitos de salários e férias, os procuradores da Caixa Econômica Federal com os juizes federais e procuradores federais, em atendimento ao art. 133 da Constituição Federal, que diz que 'o advogado é indispensável à administração da justiça'."

Confira, a seguir, outras chamadas desejadas pelos advogados da CAIXA.



No ar, o noticiário

"A CAIXA finalmente reconhece a grandeza da ADVOCEF e o inestimável apoio prestado à Administração da Empresa." (*Arcinélito Caldas*)

"Universidade CAIXA abre inscrições para especialização em Direito Bancário." (*Éder Maurício Pezzi López*)

"Advogados da CAIXA têm salários equiparados aos advogados da União." (*Liana Cunha Mousinho Coelho*)

"Advogados da CAIXA são reconhecidos como procuradores federais." (*André Falcão de Melo*)

"Advogados da CAIXA passam a integrar a advocacia da União." (*Altair Rodrigues de Paula*)

"CAIXA reconhece e paga os honorários referentes aos acordos do FGTS." (*Carlos Castro*)

"CAIXA cria novo Plano de Cargos e Salários para advogados, acabando distorções." (*Carlos Castro*)

"Advogados recebem os lendários honorários do Parque do Povo da cidade de São Paulo." (*Carlos Castro*)

"Presidente da República sanciona Lei que cria a Procuradoria das Empresas Públicas Federais." (*Carlos Castro*)

"FGTS: CAIXA e ADVOCEF confirmam acordo; bom para os dois lados." (*Daniel Burckle Ward*)

"CAIXA reconhece o valor de seus advogados e implanta PCS com remuneração equiparada às demais carreiras jurídicas federais." (*Dioclécio Calvalcante de Melo Neto*)

"Advogados da CAIXA são valorizados dignamente pela Empresa." (*Edson Maciel Monteiro*)

"O crescimento da arrecadação dos honorários da ADVOCEF somente pode ser comparado ao crescimento do PIB chinês." (*Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves*)

"Advogados da CAIXA, unidos em torno da sua Associação, comemoram a edição nº 1000 de sua Revista." (*Roberto Maia*)

Homenagem ao ministro

Momento artístico, lançamentos editoriais e revelações na abertura do XVII Congresso da ADVOCEF

A homenagem da ADVOCEF ao primeiro associado nomeado ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antonio Carlos Ferreira, foi o ponto alto da cerimônia de abertura do XVII Congresso dos advogados da CAIXA, realizado em Poconé/MT, nos dias 9 a 12 de junho de 2011. O evento iniciou com uma apresentação do maestro Abel Santos, que, cantando e executando uma viola-de-cocho, contou, com talento e bom humor, a história do instrumento tradicional da região mato-grossense.

Em seu discurso, o presidente Carlos Castro fez um breve balanço da gestão, que busca a valorização do Jurídico da CAIXA, "já que em nossas mãos a União deposita algumas das mais importantes defesas da Advocacia Pública". Destacou a busca de conciliação com a CAIXA na questão de honorários, fechando acordos e corrigindo distorções, conforme deseja a categoria. Referiu a aproximação da ADVOCEF com as entidades Contec e Contraf, sindicatos, Fenadv, associações de pessoal e Fenae.

Fez um agradecimento especial aos advogados Antonio Carlos e Jailton Zanon, extensivo à equipe de ambos na Dijur, "que não têm medido esforços para solucionar muitas das nossas pendências e em atender muitos dos nossos pleitos". Disse que a nomeação do ex-diretor como ministro do Superior Tribunal de Justiça se deve à competência de sua gestão e ao trabalho dos advogados da CAIXA. Castro cumprimentou os advogados Jorge Amádio, Juel Prudêncio e Marina Silva de Souza, do Jurídico Cuiabá, "pelo incansável trabalho e pelo carinho com que tem nos recebido".



| Antonio Carlos (no centro), com Carlos Castro e Anna Claudia: os Congressos que entusiasmam e rejuvenescem

Palavra do ministro

Antonio Carlos agradeceu o apoio dos colegas da CAIXA na campanha por sua indicação ao STJ. "Acho que é uma vitória de toda a nossa categoria e um reconhecimento à qualidade do advogado da CAIXA." Recomendou aos colegas que militem na OAB, instituição que defende não só as prerrogativas dos advogados, mas também o estado democrático de direito.

Disse que nos oito anos à frente da Dijur teve o privilégio de conviver com os presidentes da ADVOCEF, sendo possível construir um diálogo franco e ético, de respeito profissional pelos interesses recíprocos. "Tenho a convicção de que construímos juntos uma advocacia da CAIXA mais forte e respeitada, valorizando o quadro de profissionais."

Discursando a seguir, Jailton lembrou que teve a honra e o orgulho de ter sido diretor da ADVOCEF, durante a presidência de Alberto Braga, hoje superintendente nacional do Contencioso. Garantiu que continuará o diálogo referido pelo ex-diretor, aproveitando o ensinamento de oito anos em que esteve ao seu lado.

O vice-governador de Mato Grosso, Chico Dalto, destacou a parceria da CAIXA no desenvolvimento do Estado, que, segundo ele, cresce ao ano mais que a média nacional, produzindo 20% da safra nacional de grãos. Dalto disse que se firmou no governo a prioridade pela industrialização, para gerar empregos no Estado e receitas para o país, projeto que a CAIXA ajuda a enfrentar.

"Estou vice-governador, mas, antes de tudo sou bancário da CAIXA, uma empresa que, sob o preceito da competência e ética na prática do saber jurídico,

faz com que seus advogados sejam exemplos em todo o Brasil", afirmou. Citou como referências os advogados da CAIXA em Cuiabá e fez uma saudação especial a Augusto Frederico Müller, antigo chefe do Jurídico de Mato Grosso.

Lançamentos de obras

O presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, Davi Duarte, comunicou o lançamento do livro "Advocacia na Caixa Econômica Federal - Trajetória de 150 Anos", da historiadora Elizabeth Torresini. Disse que a obra, homenageando os advogados e a própria CAIXA, é um manancial de onde se poderá buscar inspiração para muitos outros estudos.

Outro lançamento, do 12º volume da Revista de Direito da ADVOCEF, foi anunciado pelo advogado Bruno Queiroz Oliveira. Membro do Conselho Editorial da Revista, Bruno lembrou que a publicação surgiu em 2005 para difundir os trabalhos científicos dos advogados da CAIXA e hoje funciona, também, como um mecanismo de valorização do papel desempenhado pelos profissionais, na Empresa e no país. "É inegável a relevância do advogado da CAIXA, que atua nos mais



Davi: livro sobre a advocacia da CAIXA inspira outros estudos

importantes temas nacionais, como SFH, FGTS, FCVS e Loterias", afirmou.

Bruno disse que os advogados são responsáveis pelas análises dos projetos do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), que permitirão a construção das obras para as Olimpíadas e Copa do Mundo e poderão colocar o país pela primeira vez na esteira dos países desenvolvidos.

O sucesso da Revista, segundo Bruno, se deve à qualidade dos autores e à pontualidade da circulação semestral, com distribuição nas Faculdades de Direito e tribunais superiores. Comentou sobre o espaço dedicado na Revista às jurisprudências. "Quem sabe para os próximos números possamos trazer algum julgado do ministro Antonio Carlos, na relatoria de alguns dos acórdãos."

Nove autores participam da edição 12: Aldo Lins e Silva Pires, Ciro de Lopes e Barbuda, Gryecos Attom Valente Loureiro, Lenymara Carvalho, Lucas Ventura Carvalho Dias, Rayner d'Almeida Rodrigues, Rogério Spanhe da Silva, Vinicius Cardona Franca e Nadialice Francischini de Souza.



Abel: pesquisa, talento e bom humor

A capa da revista

Ao final da cerimônia, a vice-presidente da ADVOCEF, Anna Claudia de Vasconcellos, entregou a Antonio Carlos uma placa com a capa da edição de maio desta Revista, que traz a foto do ex-diretor com a inscrição "Desejamos que a vivência como advogado e administrador competente inspire a trajetória do magistrado, impulsionando a permanente busca da Justiça". Carlos Castro pas-

sou ao agora ministro uma miniatura da bandeira da ADVOCEF, "para Sua Excelência usar no gabinete e nunca esquecer que um dia fez parte da nossa corporação".

Comovido, Antonio Carlos comparou a alegria do momento com a situação diversa vivida recentemente, quando sua foto foi publicada em uma revista semanal. Lembrou da expressão da filha ao olhar, sem compreender, a matéria que continha insinuações sobre sua vida profissional. "Uma imagem que nunca vou esquecer." Repetiu os versos do poeta Cassiano Ricardo, declamados no Senado: "Não foram os anos, não, que me envelheceram - longos, lentos, sem frutos. Foram alguns minutos."

Por outro lado, Antonio Carlos recordou os momentos "que entusiasma e rejuvenescem", como os dos Congressos da Associação de que participou. "De todos saí cheio de ideias, com vontade de realizar mais, em favor da Empresa e dos advogados."

Sobre sua administração, disse que hoje se pode ver o resultado das ações, que antes estavam perdidas e foram completamente revertidas nos tribunais superiores. Destacou o trabalho na área consultiva, hoje reconhecido. "O investimento feito no Jurídico e no advogado volta rapidamente para a Empresa."

"Vou confessar alguns pecadinhos aqui", anunciou. Ele entrava seguidamente no Fórum do site da ADVOCEF, para saber como suas estratégias chegavam aos advogados, e muitas vezes mudou o

posicionamento da Dijur com base nas críticas que recebeu.

Afirmou que sua chegada ao STJ é uma das demonstrações da força da ADVOCEF. "Estamos atingindo a maturidade, estamos sabendo como nos posicionar. Crescemos muito no embate." E manifestou gratidão a Carlos Castro, que o apoiou na campanha para o STJ desde o primeiro dia, como amigo e como presidente da ADVOCEF.

Participaram do XVII Congresso o desembargador federal do Trabalho da 4ª



Bruno: julgado do novo ministro na Revista de Direito



Chico Daltro: advogados da CAIXA são exemplos no país

Região e ex-advogado da CAIXA, João Pedro Silvestrin; o presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, desembargador Osmair Couto; o diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso, juiz federal José Pires da Cunha; e os presidentes da Anepf (Associação Nacional dos Procuradores de Empresas Públicas Federais), Otávio Rocha Santos; da Emgea, Josemir Manguieira Assis; da Fenadv, Valter Vettore; e da OAB/MT, Cláudio Stábile.

Intenso e produtivo

Participação da Dijur contribuiu com o sucesso do evento

A participação da Diretoria Jurídica da CAIXA deu um tom diferente ao XVII Congresso da ADVOCEF, realizado em Poconé, em Mato Grosso, nos dias 9 a 12 de junho de 2011. A volta da Dijur, ausente nos últimos eventos, foi saudada pelos congressistas, que aprovaram igualmente o resultado obtido em intensos debates e palestras ao longo de três dias, no auditório do Hotel Sesc Pantanal. Nesse período, aprovaram o Estatuto da ADVOCEF e a pauta de reivindicações da categoria.

"Sem dúvida alguma, foi o Congresso mais produtivo de que já participei", comentou o advogado Marcelo Quevedo do Amaral, do Jurídico Porto Alegre/RS. Segundo Marcelo, a participação da Dijur e da Emgea adicionou um salto de qualidade aos trabalhos do Congresso, permitindo discutir e pensar a CAIXA como um todo, com unidade e visão estratégica. "Acredito que estamos construindo um novo momento, de aposta na parceria e colaboração que pode produzir conquistas e benefícios para todos."

Para o advogado Jairdes Carvalho Garcia, da Extensão Jurídica Ipatinga/MG, foi "uma grata satisfação" contar novamente com a presença do diretor jurídico no Congresso, contribuindo com uma "explicação transparente" sobre as metas da área. Jairdes destacou também a presença do ex-diretor jurídico Antonio Carlos Ferreira, grato aos colegas por sua indicação ao Superior Tribunal de Justiça. "Tais manifestações deram-nos a exata dimensão da importância do Jurídico da CAIXA", disse Jairdes.

Visão mais positiva

De volta de seu primeiro Congresso, o advogado Sérgio Cosmo, do Jurídico Recife/PE, ficou "com uma visão mais positiva que antes". Considerou importante a palestra do diretor jurídico, "sobretudo no tocante aos pontos em que existe divergência de pensamento com a categoria", para o necessário e permanente debate construtivo.

A advogada Tânia Trevisan, do Jurídico Bauru/SP, diz que a participação da

Iho, da Extensão Jurídica Novo Hamburgo/RS, elege outros pontos altos do evento: a congregação entre os participantes e a convergência em torno da pauta de reivindicações.

Impressionou à advogada Tânia Trevisan o entusiasmo demonstrado pela Diretoria da Associação e membros do Jurídico Cuiabá/MT. "É muito bom sentir a acolhida carinhosa dos organizadores e a disposição para o trabalho que os membros da ADVOCEF deixaram evidente."

No Fórum do site da ADVOCEF, o advogado Lúcio André Paiva, da Extensão Jurídica Blumenau/SC, enviou um agradecimento aos colegas que estão ou estiveram à frente da ADVOCEF. "É comovente perceber-se o empenho e dedicação desses colegas para tocar à frente a Associação, cuidando dos nossos interesses." Participando pela primeira vez do Congresso, Lúcio conclamou aos colegas que ainda não são sócios: "Associem-se, vale a pena!"



XVII Congresso: participação intensa e aprovação de pautas importantes

Diretoria Jurídica foi demonstração de respeito e de disposição para o diálogo.

O advogado Everaldo Ashlay, do Jurídico São Paulo/SP, acha que a condição de associado do diretor Jailton Zanon possibilita o bom relacionamento com a ADVOCEF e que isso vem sendo bem aproveitado pelo presidente Carlos Castro. "Espero que esse relacionamento harmonioso continue, obviamente sem prejuízo das reivindicações de ambos os lados."

Além da oportunidade de contato informal com o diretor jurídico, "que se mostrou uma pessoa acessível e muito preparada", o advogado Ismael Solé Fi-

Nó em pingo d'água

Lúcio não conhecia o presidente Carlos Castro: "É um sujeito muito especial, dá nó em pingo d'água de olhos fechados e de cabeça para baixo. Julgo que estamos em muito boas mãos". Elogiou também a vice-presidente, Anna Claudia de Vasconcellos. "Gente muito séria e comprometida nos representando."

Agradou especialmente ao advogado Jairdes Carvalho Garcia o painel sobre honorários, em que os diretores Álvaro Weiler e Fernando Abs, "de forma hábil e transparente", atualizaram as questões referentes aos honorários e



Jairdes: a exata dimensão do Jurídico

ações judiciais. Jairdes sentiu falta apenas de orientações mais pragmáticas sobre os casos de incidência de honorários não contemplados pelo Normativo, para unificar os procedimentos e evitar ações futuras.

A apresentação da Diretoria de Honorários, segundo Tânia, disponibilizou aos representantes das unidades jurídicas informações pelas quais são constantemente cobrados.

Após ouvir as discussões sobre o processo da Emgea, a respeito de honorários, o advogado Lúcio Paiva anotou: "Acho que vai dar!".

Jairdes percebe evolução no conjunto de reivindicações, que busca, "além dos direitos históricos integrantes da pauta permanente e que são tradicionalmente negados aos advogados economizários, uma unificação de fato e de direito da categoria, visando corrigir as enormes distorções vigentes".

Jairdes tem a festejar também a reforma do Estatuto, eliminando incompatibilidades, inconsistências e ilegalida-



Everaldo: tomara que a harmonia continue

des. "Hoje temos uma Constituição que condiz com nossa importância. Importância esta demonstrada no irreparável e histórico livro sobre os 150 anos da Advocacia da CAIXA".

Para Tânia, a aprovação do novo Estatuto foi o fato mais importante do Congresso.

Sugestões para o próximo

O advogado Everaldo Ashlay destacou o compromisso assumido pelo presidente da Emgea de orientar seus representantes para apresentar propostas fechadas, sem discriminação de honorários, nas mesas de negociação do Judiciário. E conta com a disposição da ADVOCEF de auxiliar o Jurídico São Paulo em relação ao descumprimento dos normativos internos nos acordos



Josemir Assis (presidente) e Carlos Brandão (diretor jurídico), da Emgea: presenças ressaltadas

Congresso do consenso

Carlos Castro, presidente da ADVOCEF

"Foi, sem dúvida, um marco na história da ADVOCEF. Tenho participado de muitos Congressos e posso garantir que este foi um dos mais produtivos, onde imperaram os debates em clima de concórdia e o respeito de opiniões. Foram três dias de muito trabalho, de plenária lotada, prevalecendo sempre o consenso.

Visível a reaproximação dos gestores da Empresa com a nossa Associação. Espero que agora

juntos possamos construir soluções para acabar com as diferenças hoje existentes entre advogados do quadro da nossa instituição.

O envolvimento e o apoio dos colegas do Jurídico Cuiabá foram alguns

que envolvem contratos habitacionais próprios. Segundo Everaldo, a área operacional vem descontando os 5% apenas da entrada das renegociações e não do valor total do contrato.

Everaldo sugere que no próximo Congresso seja conferido o cumprimento de cada compromisso assumido neste ano pela ADVOCEF e Emgea e se foram atendidas as críticas dos congressistas.

dos pontos fortes para o sucesso do nosso evento.

Aproveito a oportunidade para agradecer a cada um dos advogados e advogadas da nossa Caixa Econômica Federal, que de uma forma ou

de outra contribuíram para o brilhantismo desse primeiro Congresso organizado pela atual Diretoria Executiva.

Que venha agora o XVIII Congresso no Estado do Ceará, que os co-

legas do Jurídico Fortaleza já estão organizando. Da maneira como foi apresentada a sua candidatura, aprovada por unanimidade, por certo concorrerá entre os nossos melhores eventos."



Carlos Castro, com o diretor jurídico Jailton: construir juntos a solução para as diferenças

"A cada encontro devemos progredir. O progresso não se faz apenas com palavras, mas essencialmente com atos. Se identificarmos metas a serem alcançadas a cada Congresso e as alcançarmos nos próximos, aí sim faremos uma marcha eficaz ao crescimento da nossa categoria."

Ismael Solé Filho acha que a localização do Congresso deve proporcionar a participação de mais colegas com recursos próprios, considerando o número limitado de participantes custeados pela ADVOCEF. Pensa que devem ser preferidas regiões centrais, com infraestrutura, como hotéis e aeroportos.

Tânia sabe que, pelas próprias características da atividade, o advogado tende a defender suas posições com entusiasmo. No entanto, acha necessária a introdução de algum mecanismo que limite o tempo concedido aos participantes para expor suas opiniões.



| Lúcio, com as colegas Ana Carla, Ana Machado, Luciana (estagiárias) e Sara (Apoio): "Associem-se à ADVOCEF"

Política do mérito

Na gestão da nova Diretoria Jurídica da CAIXA serão instituídas ferramentas de avaliação permanente dos gestores e advogados, visando à qualidade do trabalho e uma política de promoções baseada essencialmente na meritocracia.

A informação foi dada pelo próprio titular da área, Jailton Zanon da Silveira, em palestra no XVII Congresso da ADVOCEF. Participaram do encontro o superintendente nacional do Contencioso, Alberto Braga, e os gerentes nacionais Leonardo Patzlaff, Gisela Morone, Leonardo Groba Mendes e Alessandro Maciel.

Jailton quer descobrir e formar especialistas em áreas do Direito Ambiental, Empresarial e Societário. Observou que na CAIXA, hoje, é preciso recorrer à terceirização para avaliar a compra de uma empresa, por exemplo. Sustentou que a capacidade técnica dos integrantes do quadro é equivalente ou até superior quando comparados aos profissionais contratados no mercado. Entende que os processos relevantes devem ficar sob a responsabilidade dos advogados da CAIXA.

O diretor deixou claro que há necessidade de extinção de processos judiciais, através da conciliação e da utilização das súmulas de dispensa de recursos. Pretende reduzir o acervo, hoje estabilizado em cerca de 1,1 milhão, para 600 mil. Segun-



| Carlos Castro e equipe da Dijur, destaque no Congresso

do ele, existem quatro mil ações relevantes, que correspondem a 60% dos valores provisionados.

Jailton informou aos advogados que a Presidência da CAIXA aprovou a atuação do Jurídico em projetos importantes, como o "Minha Casa Minha Vida", e ressaltou o crescimento da Empresa e da demanda por serviços jurídicos de qualidade e tempestivos.

Processos da Emgea

Mais tarde, os representantes da Emgea, Josemir Manguiera Assis (presidente) e Carlos Alberto Brandão (diretor jurídico), palestrando sobre as relações

da empresa com a CAIXA e ADVOCEF, informaram sobre a possibilidade de aquisição de outros créditos, cujos processos eles preferem ver nas mãos dos advogados da CAIXA.

Na agenda da sexta-feira, 10/6, houve ainda a palestra do gerente da área de Recuperação de Créditos de Porto Alegre, Alexandre Schuler, que tratou da importância da integração para a recuperação de créditos.

Schuler mencionou os projetos da

CAIXA e da Emgea, no setor, observando que há expectativa de aumento da inadimplência, porque há mais empréstimos, o que provocará mais ajuizamentos. Alertou sobre a Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que estimula as conciliações e, inclusive, as pré-processuais, já implantadas no TRF da 4ª Região.

O novo Estatuto da ADVOCEF

Durante o XVII Congresso da ADVOCEF, seguindo a pauta estabelecida, na tarde do dia 11 de junho, foi destinado um espaço para instalar-se a AGE (Assembleia Geral Extraordinária), cuja pauta específica era a apreciação e votação da proposta de alteração da redação do Estatuto da Entidade, elaborada pelo Grupo de Trabalho Revisor criado no Congresso de Gramado, além das diversas propostas de emendas, apresentadas pelos associados.

A Assembleia já vinha funcionando, de maneira virtual e permanente, desde o dia 27 de abril, quando os associados que preferiram votar de forma direta puderam depositar seu voto diretamente no site da ADVOCEF. Encerradas as votações pelo site e computados os votos virtuais, seguiram-se as votações pela plenária, na assembleia presencial.

Na assembleia presencial, o comparecimento dos delegados foi bastante expressivo, garantindo quórum qualificado e conferindo a necessária legitimidade para as deliberações. O encaminhamento das votações seguiu a mesma sistemática adotada para a votação virtual.

Por maioria absoluta de votos, superando com folga a exigência estatutária inscrita no art. 11, h, foi aprovada a alteração do Estatuto então vigente, adotando-se a proposta elaborada pelo GT Revisor e também as emendas nºs 01, 14 e 18. As demais emendas não alcançaram votação suficiente para aprovação.

Por deliberação unânime da plenária, também foi excluído o parágrafo único do art. 19, como forma de manter coerência com deliberação anteriormente tomada pela plenária, em outro momento do Congresso, quando havia sido aprovado o fim dos empréstimos aos associados e o fim da previsão de verba de representação para o presidente da Diretoria. A motivação foi de ordem estritamente técnica, visando



preservar os direitos e interesses da Associação.

Ao final das votações, a plenária e a mesa diretora aplaudiram o dedicado, árduo e bem sucedido trabalho dos colegas do GT Revisor, que se dedicaram intensamente à difícil tarefa de revisar integralmente o texto do Estatuto. Foram diversas reuniões, presenciais e virtuais, onde tiveram de dedicar tempo e raciocínio. Foi um grupo marcado pelo pluralismo, cada

Texto equilibrado

Ao final das votações que aprovaram o novo Estatuto da ADVOCEF, no XVII Congresso, os advogados aplaudiram o trabalho do GT Revisor, alterado pelas emendas nºs 01, 14 e 18. "Foi um grupo marcado pelo pluralismo, cada qual trazendo ao debate suas convicções, mas sempre imbuído de muito idealismo", avalizou o diretor jurídico da ADVOCEF, Fernando Abs da Cruz. "Com este espírito, construíram um texto equilibrado, coerente e isonômico, dotado de mecanismos de freios e contrapesos, além de simetria entre direitos e deveres."

Os integrantes do GT são: Marcelo Dutra Victor (MG), Henrique Chagas (SP, relator), Juliana Porto (DF), Justiniano da Silva Júnior (PE), Bernardo Cruz (MG), Lya Rachel Vieira (SP), José Nicodemos Varela (DF) e Renato Lobato de Moraes (PA). Suplentes: João Batista Gabbardo (RS), Pedro Jorge S. Pereira (PE) e João Carlos Matas Luz (RS). Também compõem o GT Revisor o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, o diretor jurídico, Fernando Abs da Cruz (presidente do GT, substituindo o ex-diretor jurídico Bruno Vanuzzi), e os representantes dos Conselhos Fiscal (Adonias Cordeiro) e Deliberativo (Renato Hino). Leia mais no artigo desta página.

Fernando da Silva Abs da Cruz (*)

qual trazendo ao debate suas convicções, mas sempre imbuídos de muito idealismo, comprometidos apenas com a melhor técnica e a busca pela redação mais perfeita e completa possível. Com este espírito, construíram um texto equilibrado, coerente e isonômico, dotado de mecanismos de freios e contrapesos, além de simetria entre direitos e deveres.

Enfim, ao final dos trabalhos, mais do que adequar o Estatuto às exigências do Novo Código Civil, o GT Revisor produziu um texto que depurava uma série de inconsistências de ordem técnica existentes no Estatuto vigente, melhorando sua sistematização e dotando-o de maior completude, prevendo e regulando uma série de situações onde o texto antigo era lacunoso, pois não previra nem regulara.

Neste contexto, os associados que apresentaram sugestões na forma de emendas também merecem nosso reconhecimento, pois colaboraram muito para ampliar ainda mais os debates, aumentando o leque de possibilidades e convidando todos nós a pensarmos e meditarmos sobre o que imaginamos ser o melhor para a Associação. Foram bastante proveitosas e bem-vindas as emendas, denotando ativa participação dos colegas. A aprovação de três delas demonstra que foi válida a participação de todos.

Considerando que a nova redação do Estatuto, aprovada e em vias de ir a registro, traz diversas alterações em relação ao Estatuto antigo, sugerimos a leitura atenta do novo texto por todos, no site da ADVOCEF, a fim de se atualizarem sobre as novas regras que disciplinam nossa querida ADVOCEF. Boa Leitura!

(*) Diretor jurídico da ADVOCEF.

Solidariedade profissional

OAB/RS promove ato de desagravo público a advogado da CAIXA

O advogado Marcos de Borba Kafruni, do Jurídico Porto Alegre/RS, recebeu a solidariedade da OAB, Seccional do Rio Grande do Sul, em ato de desagravo público promovido na sede da Subseção de Rio Grande/RS, em 27/05/2011. Estavam presentes os presidentes da ADVOCEF, Carlos Castro, e do Conselho Deliberativo da entidade, Davi Duarte, que compuseram a mesa



Foto: Juliana Jeziorny - OAB/RS

Com a palavra, o advogado Marcos Kafruni. Compõem também a mesa (da esq. para a dir.): Marcelo Bertoluci, Carlos Castro, Francisco José de Mattos, Claudio Lamachia e Davi Duarte

de trabalho com os presidentes da OAB/RS, Claudio Lamachia, da Seção Rio Grande, Francisco José de Mattos, e da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas, Marcelo Bertoluci. Também fez parte da mesa o advogado Marcos Kafruni, associado da ADVOCEF e gerente do Jurídico da CAIXA, que foi coagido no exercício de sua profissão por um delegado da Polícia Federal.

Pela Diretoria da ADVOCEF participaram ainda do ato a vice-presidente, Anna Cláudia de Vasconcellos, e os diretores Fernando Abs da Cruz, Roberto Maia, Pedro Jorge Pereira, Elenise Peruzzo dos Santos e Álvaro Weiler Junior. O ex-advogado da CAIXA Éder López, que trabalha em Rio Grande, também compareceu à cerimônia. Estavam no evento, pela OAB/RS, a secretária-geral, Sulamita Santos Cabral; o coordenador das subseções, Luiz Eduardo Amaro Pellizzer; os conselheiros seccionais Miguel Ramos e Darci

Rebelo Jr (relator); o secretário-geral da Caixa de Assistência dos Advogados do RS, Daniel Barreto; e o presidente da subseção de São José do Norte, José Gregório Botozzelli.

De acordo com a Nota de Desagravo Público, Marcos Kafruni teve suas prerrogativas desrespeitadas por um delegado da Polícia Federal em Rio Grande, que,

só poderia ser atribuída aos administradores da CAIXA e nunca aos seus advogados. O crime de desobediência, inclusive, é do particular contra a administração e os advogados detêm uma situação diferenciada, pois, embora seu ministério seja privado, 'o advogado presta serviço público e exerce função social' (Lei nº 8.906/94, art. 2º, § 1º), considerado indispensável à administração da Justiça (CF/88, art. 133)".

Com a alma lavada

O presidente da ADVOCEF chama a atenção para a importância do ato, que apontou o desrespeito imposto ao advogado, cometido "por quem deveria manter a ordem e não, de forma inconsequente, ofender as prerrogativas daquele que sempre exerceu a advocacia com retidão, competência e de maneira exemplar". Carlos Castro garante que a ADVOCEF continuará vigilante para eventuais

Vigilância permanente

Carlos Castro, presidente da ADVOCEF

"Tive o prazer em participar da solenidade onde o Dr. Marcos Kafruni teve restaurada publicamente a sua dignidade por um ato de abuso de autoridade.

Ressalto a importância do desagravo público realizado pela OAB/RS, que reconheceu ter o companheiro sido ofendido e desrespeitado por quem deveria manter a ordem e não de forma inconsequente ofender as prerrogativas daquele que sempre exerceu a advocacia com retidão, competência e de maneira exemplar.

Não poderia esperar outra atitude dos que fazem a OAB do Estado do Rio Grande do Sul, em especial do seu presidente, Dr. Claudio Lamachia, que vem com profissionalismo e correção se firmando cada vez mais no mundo jurídico nacional, credenciando-se a ser um forte nome para a sucessão do não menos destemido advogado Ophir Cavalcante, presidente do Conselho Federal da OAB, que tem sido intransigente nas nossas defesas.

Quero aqui reafirmar que a ADVOCEF continuará vigilante e não se curvará diante de ofensas às prerrogativas dos nossos companheiros advogados da CAIXA, sejam ou não associados."



Foto: Juliana Lezjorny - OAB/RS
A ADVOCEF em peso no ato de desagravo em Rio Grande (da esq. para a dir.): Rafael Ramos Gonçalves, Davi Duarte, Claudio Lamachia, Pedro Jorge Pereira, Anna Claudia de Vasconcellos, Roberto Maia, Álvaro Weiler, Marcos Kafruni, Carlos Castro, Fernando Abs da Cruz, Elenise dos Santos e Éder López (ex-advogado da CAIXA)

ofensas às prerrogativas dos advogados da CAIXA.

Segundo o presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, Davi Duarte, quando alguém ofende o artigo 5º da Constituição também ofende o princípio posto no artigo 1º, que trata da dignidade da pessoa, e os objetivos da República, no artigo 3º, que visam a uma sociedade livre, justa e solidária. Por isso, afirma Davi, o ato político da OAB pretende defender não só o advogado ofendido, mas também a lei, a Advocacia e a Constituição, "porque atos que atinjam esses preceitos atingem a cidadania".

"Não podemos nos omitir em denunciar aos órgãos competentes e exigir o tratamento digno que nos é devido", conclama o diretor de Prerrogativas da ADVOCEF, Pedro Jorge Pereira, que no

início da carreira foi obrigado a tomar atitude parecida, na defesa de sua dignidade profissional.

O presidente da OAB/RS ressaltou a necessidade dos desagravos públicos, pois reforçam a importância da valorização da advocacia. Não se pode aceitar violação às prerrogativas do advogado, disse Claudio Lamachia, "pois quando este é afrontado, é o cidadão quem está sendo desrespeitado".

Agradecido pelo apoio da OAB e da ADVOCEF no "lamentá-

vel episódio", o advogado Marcos Kafruni alerta as entidades para que adotem as medidas necessárias junto às corregedorias e ao Conselho Nacional de Justiça contra quem comete abuso de autoridade e viola as prerrogativas profissionais dos advogados.

Emocionado, o advogado lembrou que passou por momentos difíceis, pois "para quem é honesto um inquérito é uma ofensa". Mas estava satisfeito, afinal, por ver que a OAB não se omite diante das afrontas. "Saio daqui com a alma lavada."

(Com informações do site da OAB/RS.)

Resgate da dignidade

Pedro Jorge S. Pereira, diretor de Prerrogativas da ADVOCEF

"Ao longo dos quase dez anos de advocacia, tenho observado cada vez mais constantes violações às prerrogativas dos advogados por parte de magistrados, membros do Ministério Público e autoridades policiais.

É importante que todos os advogados entendam que são indispensáveis à administração da justiça e que prestam serviço público e exercem função social, conforme previsto no art. 133 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB). Ainda, é imperioso observar que não existe hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, de acordo com o art. 6º do referido diploma legal.

No início da carreira profissional tive minhas prerrogativas violadas por uma magistrada da comarca de Palmares-PE, tendo sido tomado por grande sentimento de indignação que me impulsionou a fazer uma representação perante a Corregedoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o que, juntamente com outras representações que existiam, resultou na aposentadoria compulsória da juíza.

Precisamos resgatar o prestígio e a dignidade da advocacia que têm sido violados por atos de abuso das autoridades, que insistem em desrespeitar as prerrogativas dos advogados no exercício do seu mister. Não podemos nos omitir em denunciar aos órgãos competentes, como o Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público, entre outros, e exigir o tratamento digno que nos é devido, além da necessária punição pelas faltas perpetradas por magistrados e demais autoridades.

Assim, entendo louvável iniciativas como a realizada pela OAB do Rio Grande do Sul, com a participação da ADVOCEF, em repúdio à violação das prerrogativas profissionais do advogado da CAIXA Dr. Kafruni, a quem manifestamos solidariedade e apoio em tão árdua batalha pela defesa da dignidade da advocacia."

A defesa da lei

Davi Duarte, advogado do Jurídico Porto Alegre/RS

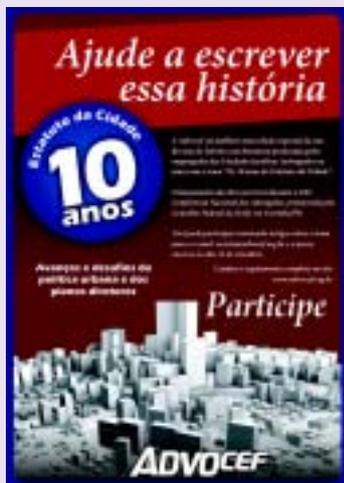
"O Art. 5º, LVIII da Constituição Federal, prevê que o civilmente identificado não o será criminalmente, salvo em exceções, não aplicável ao caso.

A propósito, a Lei nº 12.037, de 1º/10/2009, em seu art. 3º, dispõe sobre as hipóteses de identificação criminal de quem já está civilmente identificado.

Então, quando alguém ofende o art. 5º, LVIII da CF/88, também ofende o princípio fundamental posto no art. 1º, da CF, que trata da dignidade da pessoa, e os objetivos da República, postos no art. 3º, I, da CF/88, que pretende instalar uma sociedade livre, justa e solidária.

Com efeito, se há ofensa ao exercício da profissão, houve ofensa à dignidade da pessoa e não se cumprem os preceitos de respeito ao estabelecimento de uma sociedade livre, justa e solidária.

Por causa de tanto é que o Desagravo, ato político da OAB, tem por destinatário o Advogado ou a Advogada ofendidos, mas também a defesa da lei (civil ou processual, inclusive o Estatuto da Ordem), o exercício da Advocacia e a Constituição Federal, porque atos que atinjam esses preceitos atingem a cidadania."



Revista de Direito Especial

Serão recebidos até 12/09/2011 os artigos para compor a 13ª Revista de Direito da ADVOCEF, que será lançada em novembro deste ano, em Curitiba/PR. Será uma edição especial, exclusivamente sobre temas ligados ao Estatuto da Cidade, que completa 10 anos, e à proposta da XXI Conferência Nacional da OAB, que vai discutir liberdade, democracia e meio ambiente.

Crimes sem castigo

Dos cerca de 50 mil homicídios ocorridos no país por ano, apenas quatro mil (8%) são elucidados e punidos, segundo a pesquisa Mapas da Violência 2011, divulgada pelo Ministério da Justiça. Especialistas ouvidos pelo jornal O Globo destacam estas causas: sucateamento das delegacias; falta de infraestrutura das polícias técnicas para obtenção de provas; carência de investigadores; burocracia; falta de integração entre delegados, promotores e a Justiça no andamento dos inquéritos.

Posse no TRF da 4ª Região

Tomaram posse, em 20 de junho, os novos dirigentes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sediado em Porto Alegre/RS. Na Presidência do Tribunal, para o biênio 2011-2013, assumiu a desembargadora federal Marga Inge Barth Tessler. A Vice-Presidência e a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região serão exercidas, respectivamente, pelos desembargadores federais Luiz Carlos de Castro Lugon e Tadaaqui Hirose. A ADVOCEF foi representada no evento pelo presidente do Conselho Deliberativo, Davi Duarte.



Desembargadora Marga Tessler

Número do REsp

Uma jurisprudência referente ao Sistema Financeiro da Habitação, incluída no volume 12 da Revista de Direito da ADVOCEF (página 259), não contém o número do recurso correspondente. Trata-se do REsp nº 1.110.903, publicado no DJe de 15/02/2011. Os editores pedem desculpas pela falha.



Paulo Coelho

Ideias sem dono

"Piratas do mundo, uni-vos e pirateiem tudo que escrever!", proclamou Paulo Coelho em artigo publicado na Folha de S. Paulo, em 29/5. "A época jurássica, em que uma ideia tinha dono, desapareceu para sempre", diz o escritor, que libera seus livros na internet. Segundo ele, quem gostar do começo da leitura irá comprar o livro no dia seguinte, já que é cansativo ler longos textos no computador.

Ação pelo ATS

Em reunião ocorrida em 24 de maio, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, recebeu do presidente da Contec, Lourenço Ferreira do Prado, a procuração que outorga poderes ao advogado da Associação Wilson Leite de Moraes, para ajuizar ação trabalhista, em substituição processual, pleiteando o direito do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) para os advogados da CAIXA admitidos até maio de 2002, que não foram beneficiados com a troca do normativo naquele mês. A ação deverá ser protocolada em seguida, quando o diretor jurídico da ADVOCEF, Fernando Abs, concluir o rol dos substituídos.



Na sede da Contec: Carlos Castro, entre Rumiko Tanaka e Lourenço do Prado

Fenae, 40 anos

A Fenae comemorou 40 anos de existência em cerimônia realizada em 31 de maio, na sede social da Apcef/DF, em Brasília. Presente no evento, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, disse que foi "um momento único e emocionante", em que reencontrou "valorosos e combativos companheiros de tantas lutas, de diversas partes do país". Representaram também a ADVOCEF o diretor de Articulação Júlio Greve, a tesoureira Isabella Machado e o secretário Luciano Caixeta.



Na festa da Fenae: Luciano Caixeta, presidente Pedro Eugênio Leite e esposa Isabel Gomes, Carlos Castro, Isabella Machado e Júlio Greve

O trabalho nas Américas

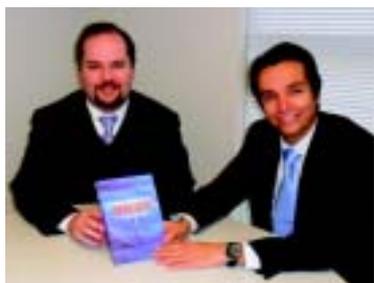
Nos dias 22 a 25 de agosto de 2011 serão realizados, no Centro de Convenções da Fecomércio, em São Paulo, o 7º Congresso Regional das Américas de Relações de Emprego e Trabalho e a 5ª Conferência Brasileira de Relações de Emprego e Trabalho. No programa, a participação de especialistas de alto nível de todos os continentes, tratando de temas como Informalidade e trabalho não regular; Fronteiras tecnológicas da economia e as relações de trabalho; Comércio internacional e as relações de trabalho; Diálogo social, negociação coletiva e a regulamentação do mercado de trabalho.

Mais informações e inscrições:
www.irca2011.com.br.

Colaborador para a Revista de Direito

O Jurídico Curitiba/PR recebeu, em 15 de junho, a visita do juiz federal Anderson Furlan, diretor do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maringá, presidente da Apajufe (Associação Paranaense de Juizes Federais) e diretor da Esmafe (Escola da Magistratura Federal). Autor de várias obras jurídicas, o juiz prometeu enviar um artigo para ser publicado na

Revista de Direito da ADVOCEF nº 13, edição especial sobre os dez anos do Estatuto das Cidades. O gerente jurídico Alaim Stefanello entregou a Anderson Furlan um dos volumes da Revista de Direito.



| Alaim Stefanello e Anderson Furlan

Procurador de Empresa Pública Federal

Em 14/06/2011, foi entregue ao presidente nacional da OAB, Ophir Cavalcante, o anteprojeto que prevê a criação e estruturação da carreira de Procurador de Empresa Pública Federal. Foi repassada também ao dirigente a composição da Coordenação Nacional da Advocacia em Estatais, que será integrada por advogados de nove empresas públicas. Representam a CAIXA os advogados Luciano Caixeta e Felipe Mattos. Segundo o presidente da Anpepf, Otávio Rocha dos Santos, o presidente da OAB deixou claro "que irá abraçar esta importante e justa causa dos advogados de empresas públicas federais".



| Otávio Santos, Carlos Castro e Luciano Caixeta

Direito Ambiental

O advogado Alaim Stefanello, do Jurídico Curitiba/PR, participou do 16º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, inserido no maior evento no país nessa área, promovido pelo Instituto Por um Planeta Verde, de São Paulo, em 29/05/2011. Alaim dividiu sua palestra em duas partes, tendo como eixo principal os artigos 170 e 225 da Constituição Federal:

1) Meio Ambiente e atividade econômica - enfoque instituições financeiras; 2) O conhecimento socioambiental como um "ativo" econômico. Fez parte da mesa oficial de abertura o diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon.

Ação consignatória

Levantamento pelo credor de valores consignados pelo devedor não extingue o processo, se o credor discorda da importância depositada, decidiu a Segunda Turma do STJ. Segundo o ministro Mauro Campbell Marques, a própria natureza da ação consignatória pressupõe que os valores depositados são incontroversos, ao menos do ponto de vista do devedor. O artigo 899, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, ainda permitiria exatamente que o réu na ação de consignação levante, desde o início, a quantia depositada, mas determina o seguimento do processo quanto aos valores controvertidos. (REsp 1.132.662. Fonte: site do STJ.)

Respeito aos honorários

1. O presidente da OAB/RS, Claudio Lamachia, visitou o juiz substituto da 2ª Vara Federal de Passo Fundo, Rodrigo Becker, atendendo reclamações de advogados pelo aviltamento dos honorários em decisões proferidas pelo magistrado. Lamachia pediu ao magistrado maior reflexão nas decisões sobre o trabalho desempenhado pelos advogados ao longo do trâmite processual. O presidente da OAB/RS reforçou que os honorários, assim como os proventos do magistrado, têm caráter alimentar, não são compensáveis e são fundamentais para a vida do profissional.



| Claudio Lamachia

2. Rodrigo Becker disse que as sentenças com honorários inferiores foram promulgadas em ações padronizadas, em que os advogados desenvolvem os mesmos procedimentos em diversos processos. Lamachia considerou equivocada a análise do juiz. "Se não defendemos que os juizes tenham seus vencimentos reduzidos por terem proferido sentenças padronizadas ao longo do mês, também não podemos aceitar tal postura em relação ao trabalho desenvolvido pelos advogados, pois a responsabilidade de ambos está expressa quando assinam uma peça processual, seja repetitiva ou não", argumentou Lamachia. (Fonte: Jornal da Ordem.)



Rápidas

Trabalhista. Atraso em audiência. Tolerância. TRT 3

- "Muito embora constitua dever das partes chegar com antecedência para as audiências, o atraso de apenas cinco minutos do representante legal da reclamada, estando presente à audiência o seu procurador, não pode ser interpretado com rigor absoluto de modo a caracterizar a revelia. Em que pese a OJ 245 SDI-1 do TST dispor que não existe previsão legal tolerando o atraso da parte na audiência, tal interpretação jurisprudencial não pode ser aplicada com rigidez excessiva, pois ao magistrado incumbe analisar as peculiaridades de cada caso em concreto. Assim, manifesto o interesse da parte de se defender, estando o seu procurador presente a sala de audiências e o preposto nas proximidades do prédio, tendo adentrado na sala de audiências apenas cinco minutos após o início da audiência, e antes mesmo de haver a impressão da ata, não há como considerar a empresa revel, sujeita aos efeitos da ficta confissão." (TRT 3, RO 0000707-14.2010.5.03.0032, Terceira Turma, Rel. Des. Irapuan Lyra, DJe 14/mar/2011.)

Danos morais. Débito em conta. Relação de confiança entre correntista e gerente. TRF 1

- "1. Em havendo uma relação de confiança informal entre o titular da conta corrente e o gerente da agência bancária, responsável por ela, que lhe permite realizar movimentações financeiras sem autorização por escrito do mesmo, não se pode querer imputar a instituição bancária, no caso a Caixa Econômica Federal, qualquer tipo de responsabilidade por possíveis prejuízos daí decorrentes, os quais, ademais, não restarem comprovados. 2. Não se configurou na hipótese a existência de dano indenizável, seja material ou moral, pois não restou comprovada a relação de nexó entre os fatos relatados pelo autor e a conduta da instituição bancária ré. 3. Conjunto probatório frágil e que revela a existência de movimentação de conta pelo gerente por largo período, sem que houvesse o autor contra ela se insurgido, valor após a saída do gerente da agência à qual pertence sua conta-corrente." (TRF 1, AC 2008.33.00.014481-7 BA, Sexta Turma, Rel. Juiz Conv. Antonio Claudio Macedo da Silva, DJe 09/maio/2011.)

PAR. Atraso no pagamento configura esbulho. TRF 3

- "1. A Lei nº 10.188/07, que institui o Programa de Arrendamento Residencial, prevê no artigo 9º que, diante do inadimplemento no arrendamento, findo o prazo da notificação ou interpelação, sem pagamento dos encargos em atraso, fica configurado o esbulho possessório que autoriza o arrendador a propor a competente ação de reintegração de posse. 2. No caso dos autos, a CEF efetuou notificação extrajudicial válida, mas, não foram realizados os pagamentos das prestações em atraso e dos encargos, tornando-se injusta a posse. 3. Agravo de instrumento improvido". (TRF 3, AI 2009.03.00.034818-2 SP, Primeira Turma, Rel. Des. Juiz Johansom Di Salvo, DJe 10/maio/2011.)

Justiça gratuita. Multa do § 1º do art. 1º da Lei nº 1.060/50. STJ

- "3. Por ter natureza punitiva, decorrente da violação dos princípios da lealdade e boa-fé processual, a multa prevista no art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 independe da iniciativa da parte contrária, podendo ser imposta de ofício e a qualquer tempo pelo próprio Juiz. 4. O cabimento da multa do art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 deve ser apurado no próprio incidente processual instaurado para impugnação do pedido de concessão da assistência judiciária. 5. A simples negativa na concessão da assistência não conduz automaticamente à incidência da multa do art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50, devendo ser cabalmente demonstrada a intenção da parte de induzir o Poder Judiciário a erro, se aproveitando indevidamente do benefício. 6. O não conhecimento da apelação não implica, necessariamente, o não conhecimento do agravo retido. Haverá situações em que o Tribunal, antevendo o não conhecimento da apelação, poderá considerar prejudicado o julgamento do agravo retido, mas isso dependerá da questão neste ventilada ter relação direta com o objeto daquela, o que nem sempre ocorre. Há ocasiões em que o tema contido no agravo retido é absolutamente autônomo em relação ao recurso principal, hipótese em que aquele deverá ser apreciado independentemente do conhecimento deste, desde que preenchidos os requisitos legais." (STJ, REsp 1.125.169 SP, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 23/maio/2011.)

Execução. Juntada posterior do título. Possibilidade. STJ

- "2. Os artigos 283 e 614, I, do Código de Processo Civil devem ser interpretados de forma sistemática, sem que haja descuido quanto à observância das demais regras e princípios processuais, de modo que o magistrado, antes de extinguir o processo de execução, deve possibilitar, nos moldes do disposto no artigo 616 do Código de Processo Civil, que a parte apresente o original do título executivo. 3. Não havendo má-fé do exequente, conforme apurado pelo Tribunal de origem, a alegação, sem demonstração de prejuízo, de não haver oportunidade para manifestação sobre o original do título exequendo, por ocasião da oposição dos embargos à execução, não tem o condão de impedir a sua posterior juntada." (STJ, REsp 924.989 RJ, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 15/maio/2011.)

SFH. Obrigações da incorporadora não podem ser atribuídas ao comprador. TRF 3

- "Não são imputadas ao comprador do imóvel as obrigações assumidas pela incorporadora junto a CEF (Súmula 308 do STJ)" (TRF 3, AC 2005.61.00.029337-3 SP, Primeira Turma, Rel. Des. José Lunardelli, DJe 17/maio/2011.)

Contrato de renegociação de dívida. Manuseio de execução possível. TRF 3

- "1. O Superior Tribunal de Justiça, após intensa discussão a respeito de qual seria a via processual adequada para cobrança dos valores disponibilizados por meio de contratos de abertura de crédito, sedimentou o entendimento de que tais instrumentos, por não reunirem todos os elementos de um título executivo, não poderiam ser exigidos por meio de execução (Súmula 233). 2. O contrato de confissão e renegociação de dívida não é um contrato de abertura de crédito, reunindo todos os requisitos de um título executivo, inclusive a liquidez, de sorte que a ele não se aplica a orientação sumulada do Superior Tribunal de Justiça. 3. Correta, portanto, a propositura de execução para cobrança da dívida decorrente desse contrato." (TRF 3, AC 2003.03.99.003566-8 SP, Primeira Turma, Rel. Juiz Conv. Wilson Zauhy, DJe 24/maio/2011.)

FGTS. Juros progressivos. Opção após a saída da empresa. Inexistência de direito. TRF 3

- "2. Analisando o caso em tela, podemos observar que o autor optou pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo do Serviço na vigência da Lei n.º 5.958/73, que conferiu aos empregados que não tinham optado pelo regime instituído pela Lei n. 5.107/66 e também àqueles empregados que já tinham exercido a opção em data posterior à do início da vigência daquela lei, o direito de fazê-lo retroativamente a 01 de janeiro de 1967 ou à data de ingresso no trabalho, se posterior àquela data. 3. Tendo a opção ocorrida posteriormente à data da saída da empresa, não gera direito à incidência dos juros progressivos." (TRF 3, AC 2001.61.05.001505-3 SP, Primeira Turma, Rel. Juiz Conv. Wilson Zauhy, DJe 26/maio/2011.)

Monitória. Embargos. Pedido de liminar. Impossibilidade. TRF 1

- "2. Os embargos à ação monitória, porque constituem meio de defesa do réu, não são a via adequada para que este postule providência acautelatória em seu benefício (retirada do seu nome de cadastros de inadimplentes), uma vez que, não ostentando ele a titularidade da pretensão deduzida em juízo, só poderia fazê-lo por meio de ação reconventional, o que não ocorreu na espécie." (TRF 1, AC 2009.01.00.048667-7 GO, Quinta Turma, Rel. Des. Fagundes de Deus, DJe 06/maio/2011.)

Danos. Morte do permissionário. Inexistência. TRF 1

- "1. Não prevalece o argumento de que a permissionária de serviços lotéricos, vítima de assalto seguido de morte, estava obrigada a depositar os valores arrecadados em decorrência de sua atividade, apenas em agências vinculadas à CEF, visto que inexistente, no Contrato de Adesão para Comercialização das Loterias Federais, cláusula que impõe dita obrigação. 2. A redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta diz respeito, tão somente, à necessidade de manutenção de conta-corrente em agência da demandada, não havendo nenhum óbice ao depósito dos referidos valores em agências de outras instituições bancárias. 3. A Resolução n. 2.707/2000 do Banco Central do Brasil não obriga a instituição financeira demandada a garantir a segurança dos permissionários lotéricos contra sinistros, como o de que se cuida." (TRF 1, AC 0021083-80.2005.4.01.3800 MG, Sexta Turma, Rel. Des. Daniel Paes Ribeiro, DJe 09/maio/2011.)



Decisão desfavorável

- "ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. CDC. INCIDÊNCIA. FURTO DE APARELHO CELULAR EM AGÊNCIA BANCÁRIA. DANOS MORAIS E MATERIAIS CONFIGURADOS. 1.- A responsabilidade civil no processo em tela é objetiva, por força do disposto no CDC. 2.- Considerando que a instalação de porta giratória com detector magnético implica a instalação de um 'passa-objetos', é mais do que legítima a expectativa do consumidor de encontrar em tal recipiente o objeto que ali depositou; quanto tal expectativa resta frustrada, tem-se serviço defeituoso já que "não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar" (art. 14, §1º, caput, CDC). 3.- O furto do aparelho celular da autora, que o utilizava como meio profissional e de contato com os parentes, inclusive com a filha gestante à época dos fatos, justifica o arbitramento da indenização pelo dano moral no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), proporcional às circunstâncias do caso concreto e que não acarreta o enriquecimento sem causa, vedado no ordenamento jurídico. (TRF 4, AC 5001407-70.2011.404.7000 PR, Terceira Turma, Rel. Juiz Conv. João Pedro Gebran Neto, DJe 25/maio/2011.)



Leitura

Juros no Direito Brasileiro

Autor: Luiz Antonio Scavone Junior. 4ª Ed. 2011. Ed. RT. 512 páginas.

O autor apresenta a evolução histórica dos juros, sua natureza e aplicação no Direito brasileiro. Discorre sobre os temas afetos ao instituto, tais como anatocismo, usura e sistemas de amortização. Dedicar um capítulo à relação entre os juros e as instituições financeiras, de modo a facilitar a compreensão do tema.

Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços: jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Litigância reduzida

Jurídico da CAIXA participa de evento do Conselho Nacional de Justiça

A CAIXA mostrou, no seminário "Os 100 Maiores Litigantes", promovido pelo Conselho Nacional de Justiça nos dias 2 e 3 de maio de 2011, em São Paulo, que está com o número de ações estabilizado, com tendência de redução das demandas, graças às ações administrativas adotadas. Apontada pelo CNJ em segun-



Seminário: estratégias para reduzir a quantidade de ações

do lugar entre os principais litigantes do país, a CAIXA esclareceu no evento que a maioria das demandas contra a Empresa decorre do cumprimento de lei, como as relativas aos expurgos inflacionários dos planos Bresser, Verão, Collor I e II nas contas do FGTS e nas cadernetas de poupança.

"Outras, em menor escala, se explicam pela forte atuação da CAIXA como principal agente financeiro do SFH e por sua crescente atuação como concessionária de crédito nas mais diversas carteiras", explica o advogado Clóvis Konflanz, que representou o Jurídico Porto Alegre no evento.

Participaram do seminário, além do presidente do CNJ, Cezar Peluso, o presidente da OAB, Ophir Cavalcante, ministros dos tribunais superiores, desembargadores, juízes, membros do Ministério Público, representantes dos órgãos de defesa do consumidor, do Ministério da Justiça, Banco Central, AGU, INSS, Concessionárias de Telecomunicações, Energia Elétrica, entre outros.

A posição real

Konflanz destacou a exposição feita pelo diretor jurídico Jailton Zanon, que apresentou a "posição mais real possível" da CAIXA, banco múltiplo com mais de 50 milhões de clientes e agente de atendimento de programas sociais. O di-

retor distinguiu as situações em que a Empresa está no polo passivo e no polo ativo das ações.

Entre os projetos já implementados, o diretor informou que a CAIXA adota a política de acordos, participando de mutirões da Justiça Federal. Jailton falou também da autorização, com a aprovação de súmulas administrativas, de

dispensas de dever recursal aos seus advogados, não ajuizamento de ações de pequeno valor, pagamentos espontâneos em alguns tipos de condenações e atuação na advocacia preventiva. Para o advogado Clóvis Konflanz, ficaram totalmente demonstradas as razões da colocação da CAIXA no levantamento do CNJ e a intenção da Empresa de diminuir a quantidade de demandas de que faz parte. "Pena que essas informações acabam não chegando ao grande público, que ficou apenas com a informação amplamente divulgada pela imprensa de que a CAIXA é a segunda maior litigante do país", conclui Clóvis.

Medidas contra a litigiosidade

O diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon Silveira, comunicou ao presidente do Supremo Tribunal Federal, Cezar Peluso, a desistência de cerca de 500 processos que tramitam no Tribunal. "É como se o ano de trabalho no STF fosse reduzido em dois meses", comentou Peluso, no encontro realizado em 3 de junho.

Jailton informou a Peluso que cerca de 600 recursos da CAIXA tramitam atualmente no STF e que a intenção é ficar com menos de 100, relativos a casos sobre caderneta de poupança. "A CAIXA está se dispondo a deixar no Supremo apenas as questões relevantes para a instituição e que efetivamente mereçam a douta apreciação dos ministros do Supremo", afirmou Zanon, conforme matéria publicada no site do STF.

Além da desistência de processos, Jailton informou que o advogado da CAIXA agora terá de pedir autorização à Dijur para recorrer ao Supremo. "Com essas duas medidas esperamos que a CAIXA possa colaborar com a luta que é do Supremo, que é de Vossa Excelência, que é do Estado, e que é da sociedade, de diminuição da litigiosidade", afirmou Jailton ao presidente do STF.



Jailton, com Peluso: a CAIXA está com a sociedade

Informativo mensal da ADVOCEF completa 100 edições

"Fazer a ligação entre os associados de norte a sul do país, trazendo informações, jurisprudência, doutrina, curiosidades, literatura, etc, tudo no interesse da categoria." Este é o papel proposto e desempenhado pela publicação mensal da ADVOCEF, na definição do advogado Sylvio Gonçalves, do Jurídico Belo Horizonte/MG.

Lançada em dezembro de 2001, com o nome de Boletim da ADVOCEF, a publicação passou a se chamar ADVOCEF em Revista em 2008, chegando ao número 100 nesta edição de junho de 2011.

"Em última análise, é a forma de nos darmos a conhecer entre os advogados da CAIXA, bem como ao mundo exterior, pelas distâncias continentais existentes entre as unidades jurídicas, eis que os profissionais podem ingressar e sair do Jurídico de forma completamente anônima", esmiúça o advogado João Batista Gabbardo, da Extensão Jurídica Novo Hamburgo/RS.

Daniel Ward, da Extensão Jurídica Niterói/RJ, diz que, antes até da análise do conteúdo, "sempre muito bom", a edição mensal da Revista confirma a capacidade de realização da Associação. Dioclécio Cavalcante, do Jurídico Maceió/AL, acredita que o maior mérito do veícu-



lo seja levar informação sobre a categoria, uniformemente, a todos.

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, diz que, entre outras funções institucionais, o veículo colabora com a prestação mensal das ações da Diretoria e acessa informações e esclarecimentos aos associados, auxiliando nas tomadas de decisões. Dá os exemplos da campanha que levou o associado Antonio Carlos ao Superior Tribunal de Justiça, do proje-

to que ampliou a arrecadação de honorários e o movimento grevista dos profissionais da CAIXA.

Para o presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, Davi Duarte, a Revista mensal, assim como a Revista de Direito e o Congresso anual, resiste ao tempo porque há um grupo trabalhando em sua manutenção e porque recebe o apoio de muitos associados. "É uma vitrine ao mundo jurídico e uma grande oportunidade de a ADVOCEF realizar um trabalho institucional, divulgando a existência, pujança e força de nossa Associação."

Segundo o diretor de Comunicação, Roberto Maia, a Revista quer ser espelho permanente do pensar da Associação e de seus membros. "Temos a segura sensação de

que a ADVOCEF e seus associados, a cada mês, mais e melhor se identificam como categoria, com uma unidade de agir e de pensar-se como um mesmo corpo."

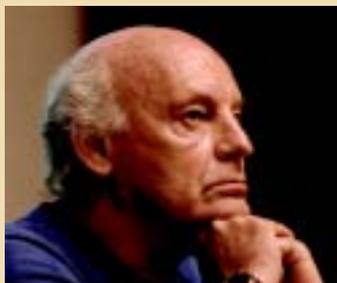
A marca 100

O advogado Sylvio Gonçalves afirma que 100 edições coroam o trabalho sério desenvolvido na Revista, que de mero informativo se tornou um veículo eficiente, "com um padrão de impressão mo-

Para que serve a utopia

"No lançamento da Revista de Direito, Alaim Stefanello referiu-se a uma passagem do escritor Eduardo Galeano:

- Dizia ele que, certa vez, olhou para o horizonte e viu a utopia. Então ele deu dois passos para tentar alcançá-la e viu que a utopia se distanciou dois passos. Ele andou mais dez passos em sua direção, e ela se afastou mais dez passos. Ele correu mais vinte passos para chegar até a utopia, e ela correu dele



Eduardo Galeano: uma descoberta vital

outros vinte passos. 'Mas para que serve, então, esta tal utopia?', questionou-se o autor. 'Para isso, para nos fazer andar!'

Concluiu Alaim:

- Com esta Revista de Direito da ADVOCEF nós estamos fazendo isso, iniciando o primeiro passo em busca da nossa utopia, que é a valorização profissional da nossa classe."

(Matéria "O primeiro passo", publicada no Boletim da ADVOCEF de setembro/2005.)

O número um

"Dentre todos os problemas que temos enfrentado, um dos que mais preocupavam esta Diretoria e os associados era a ausência de um instrumento de comunicação efetivo, para atuar como elo de estreitamento entre todos os integrantes desta nossa comunidade profissional."

O parágrafo acima abre o editorial do primeiro número do Boletim da ADVOCEF de novembro e dezembro de 2001, antecessor desta ADVOCEF em Revista. "Um problema a menos", indicava o título. O então presidente da ADVOCEF, Luis Fernando Miguel, apresentava a reedição do projeto de comunicação, que havia iniciado em 1993 com o Jornal da ADVOCEF, na gestão do primeiro presidente, José Gomes de Matos Filho.

"Esperamos dessa forma reproduzir, ao longo do ano, o sentimento de força e unidade que experimentamos nos congressos", anunciava o presidente Luis Miguel, contando com o veículo para a superação dos problemas que enfrentavam.

Como se sabe, as dificuldades foram vencidas, e vieram outras, que também foram superadas, e todas foram incluídas na galeria de conquistas da categoria, devidamente retratadas pela publicação mensal.



A capa do primeiro Boletim da ADVOCEF



Gabbardo: é a forma de nos conhecermos

derno, enxuto e de agradável leitura". O projeto se consolidou, constata o advogado Edson Monteiro. Significa que é fruto de um trabalho sério e competente, endossa Raimundo Dutra Filho.

João Gabbardo entende que símbolos como o número 100 possuem um caráter místico, difundido pela Numerologia, próprios para serem comemorados. Mas o que realmente importa, para ele, é que a publicação se renove a cada edição, mantendo a atratividade.

Daniel Ward diz que a conquista deve ser celebrada, como demonstração do ânimo dos advogados. "Unidos, bem mais fortes."

Dioclécio Cavalcante afirma que a centésima edição mostra o amadurecimento da ADVOCEF e a confirmação de uma política de comunicação que deu certo.

O ex-presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, elogia na Revista a comunicação que estabelece entre os associados e a divulgação da atuação deles às outras áreas da CAIXA e órgãos governamentais. Nesse sentido, acha

que a tiragem deveria ser aumentada, para possibilitar o envio de um exemplar, no mínimo, a cada unidade da Empresa.

Altair diz que a marca de 100 edições, alcançada por poucos periódicos, justifica a comemoração. Ele distingue as três últimas edições, que, a seu ver, trataram "de forma brilhante" os temas sobre o Dia da Mulher, os preparativos para o XVII Congresso, a indicação do advogado Paulo Roberto dos Santos para a Vice-Presidência de Logística e a nomeação de Antonio Carlos. Nesta última edição, ressalta também "a resposta tempestiva do nosso presidente à revista Época".

As preferências

Roberto Maia inclui entre os destaques da trajetória da Revista a criação do encarte técnico *Juris Tantum*, caminho escolhido para divulgar material de suporte profissional. "Nessa mesma linha, a introdução da coluna Vale a Pena Saber, mosaico permanente e atualizado de notícias jurídicas, editada por dois competentes e dedicados profissionais." Maia se refere aos advogados Jefferson Soares, do Jurídico Campinas/SP, e Giuliano D'Andrea, ex-CAIXA, atualmente na Defensoria Pública.

De tudo que já leu, o advogado Raimundo Dutra Filho gostou especialmente da reportagem sobre a indicação de Antonio Carlos.

Sylvio Gonçalves gosta de ler na Revista as crônicas e o suplemento *Juris Tantum*, que divulga assuntos atuais e frequentes nos debates jurídicos. Além das matérias de interesse da categoria, Daniel Ward destaca a "sempre diverti-

O Boletim vira Revista

"Após sete anos de circulação ininterrupta, o Boletim da ADVOCEF assume oficialmente a designação de 'revista', troca a logomarca e institui outras mudanças no aspecto gráfico e editorial. Sucessor do Jornal da ADVOCEF, criado em 1993, o Boletim, que foi lançado em 2001, há tempo cumpria funções características de revista, em conteúdo e forma. Tanto que assim era tratado, na correspondência enviada para a redação."

(Matéria "Mudança de Conceito", publicada na Revista de setembro/2008.)



da" leitura dos textos do cronista Éder López. João Gabbardo lembra da cobertura da greve histórica realizada pelos advogados da CAIXA em 2009, "cuja magnitude e alcance é inesgotável".

Davi lembra a importância da divulgação das medidas tomadas no período, já que, aderindo à paralisação, a maioria dos profissionais ficou sem acesso às mensagens eletrônicas no ambiente da CAIXA. "Foi um dos pontos-chave de uma atuação nova e até então desconhecida do veículo", comenta Roberto Maia.

A matéria que ficou na lembrança de Carlos Castro foi veiculada no exato momento em que ele tomou posse no XVI Congresso, em Gramado. Foi quando soube de uma matéria com críticas ao diretor jurídico Antonio Carlos. "Apesar de se tratar de opinião pessoal de um colega, tive ali já a certeza de que enfrentaríamos problemas. Costumo até brincar afirmando que assumi a presidência da ADVOCEF em guerra com a equipe da Dijur, mas nada que tenha me impedido de buscar o diálogo, e ao final prevaleceu a paz, como de costume na cultura da nossa Empresa."

Uma sugestão

Para aperfeiçoar a edição da Revista, Sylvio Gonçalves sugere a criação de uma seção permanente que trate da questão dos honorários com práticas que deram certo e jurisprudências favoráveis. Ele gostaria também que se publicasse o *ranking* das unidades no processo de arrecadação.

O mesmo caminho é apontado por Daniel Ward, que gostaria de ver no espaço um advogado da CAIXA apresentando

a estratégia de defesa e as teses que utilizou em determinada demanda. "Seria ainda mais proveitoso se tivéssemos maior detalhamento dos casos, notadamente aqueles que versam sobre a cobrança dos nossos honorários." Embora o Fórum do site da ADVOCEF já publique material desta natureza, Daniel acha que a Revista garantiria maior divulgação, com a vantagem de uma exposição mais sistematizada dos casos.



Daniel: capacidade de realização confirmada

A advocacia da CAIXA

O primeiro *Juris Tantum*, encartado na edição 2 do Boletim da ADVOCEF, trazia o texto "O exercício da advocacia na CAIXA", extraído de palestra de Francisco Xavier da Silva Guimarães, proferida no VII Congresso da ADVOCEF, em outubro de 2001. O autor, advogado aposentado da CAIXA, releu a obra e autorizou, sem alterações, a republicação no *Juris Tantum* desta edição.

Na verdade, o assunto continua na agenda de prioridades dos advogados da CAIXA. Veja como o autor analisa o artigo hoje:

"Sua abordagem parte de conceito publicista conferido à empresa pública, conceito esse a que se filia o autor e que se fundamenta na intervenção estatal no domínio econômico, visando coibir abusos na concentração de lucros fabulosos em poucas mãos, em detrimento da coletividade, ora para evitar que se reduza a produção de bens consumíveis ou utilizáveis, em virtude da pouca rentabilidade que desestimula a atividade pelo particular, privando a população de bens e serviços necessários ao desenvolvimento social e melhoria na qualidade de vida."



Francisco Guimarães: escreveu o primeiro texto do *Juris Tantum*

A dúvida de Shakespeare

"Ser ou não ser, questionava o mestre Shakespeare, nos idos dos 1600. Não imaginava o grande teatrólogo que adentrando nos tempos do terceiro milênio a pergunta se manteria atual, não mais no campo das altas indagações existenciais, mas no prosaico universo de um grupo de advogados de uma grande corporação financeira, eventualmente brasileira.

Pois a crise de identidade permeia os corações e mentes dos advogados da CAIXA nestes idos dos 2000.

A cada dia a pergunta se apresenta: ser ou não ser advogado da CAIXA, da Emgea, da União, do Estado do Rio Grande do Sul, do Meridional, da



Habitasul, da Caixa Estadual RS, e por aí vai a longa lista.

A dúvida emerge arrasadora a cada nota de expediente lida, a cada peça elaborada e, mais, em cada audiência realizada.

Neste último caso, a dúvida se faz acompanhar de um sentimento de constrangimento inenarrável. É necessário, antes de qualquer procedimento, elaborarmos uma pequena biografia pessoal para que o MM Juiz entenda o papel que interpretaremos na audiência."

(Trecho do artigo "Ser ou não ser", da advogada Maria Elizabeth da Silva Borges, do Jurídico Porto Alegre/RS, publicado no Boletim da ADVOCEF de junho/2007.)

O curso da vida relatado pelos advogados cronistas

Imprescindível em qualquer veículo jornalístico, a crônica ocupa lugar de destaque também na publicação mensal da ADVOCEF. Um grupo de escritores talentosos, com a mesma competência que dedica à rotina jurídica da CAIXA, faz do espaço editorial leitura obrigatória, desde os primeiros números.

Em artigo publicado na revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a juíza Mônica Sette Lopes afirma que o Direito faz, ele próprio, a crônica de sua existência. Professora e doutora em Filosofia do Direito, Mônica detecta que a crônica "está na narrativa que cabe nos argumentos dos advogados e nas decisões dos juízes e também no modo como a teoria se afasta ou se aproxima dos dados concretos".

A tese é parecida com a do advogado cronista Arcinélcio Caldas, da Extensão Jurídica Campos dos Goytacazes/RJ. Para ele, o trabalho desenvolvido pelos colegas escritores "denota que o advogado escreva e o escriba advogado se fundem numa só pessoa, ao realçar o talento e o registro de atos e fatos constatados no curso da vida".

Um dos pioneiros na seção de crônicas, Éder Maurício Pezzi López, ex-advogado da CAIXA e hoje vinculado à



Éder López: as relações jurídicas mantidas com o cão

União em Rio Grande/RS, diz que uma das melhores coisas de escrever na Revista é receber o retorno dos leitores. "Os textos que mais geraram comentários foram os que escrevi sobre as relações jurídicas que travava com o meu cachorro. Engraçado, mas ele morreu justamente anteontem, e não vai poder ver o número 100 da Revista. Esse retorno é uma das coisas de que

mais sinto falta depois que saí dos quadros da CAIXA."

O retorno dos leitores

É natural que os textos publicados acabem atraindo opiniões para seus autores, comenta Rogério Spanhe da Silva, do Jurídico Porto Alegre. Ele já recebeu cumprimentos por crônicas consideradas interessantes, curiosas ou divertidas ou por causa de afinidade com a ideia lançada em algum artigo.

Logo após a publicação do conto "O Valor do Voto", do advogado Arcinélcio Caldas, na edição de julho de 2010, o jornalista Joca Muylaert pediu para postá-lo no seu blog Carraspana Campista. Algumas semanas depois, Arcinélcio recebeu e-mail do escritor João Carlos Fontes, de Governador Valadares/MG, elogiando o trabalho publicado e pedindo um exemplar da Revista. O colega Judson Camata, da Gilie/VT, folheou o periódico na unidade jurídica do Espírito Santo e também mandou considerações elogiosas sobre o conto "Agência Espacial na Ursa Menor", dedicado aos 150 anos da CAIXA.

Várias crônicas do advogado Francisco Spisla, da Extensão Jurídica Londrina/PR,

O voto

"O mesário separou uma cédula com o meu nome e disse que era voto nulo, pois o eleitor tinha acrescentado na cédula, à frente do meu nome, a palavra veado. Eu protestei alegando que o reduto da votação era meu, eu era o mais votado em todas as urnas e não poderia ter o voto anulado, uma vez que a intenção do eleitor foi a de votar em mim e a obrigação do mesário é aproveitar ao máximo a intenção do eleitor. Ele então perguntou: 'Você é veado?' Respondi com todas as minhas forças: 'Para não perder o voto, hoje eu sou!'"

("O Valor do Voto", de Arcinélcio Caldas, na Revista nº 89, de julho/2010.)



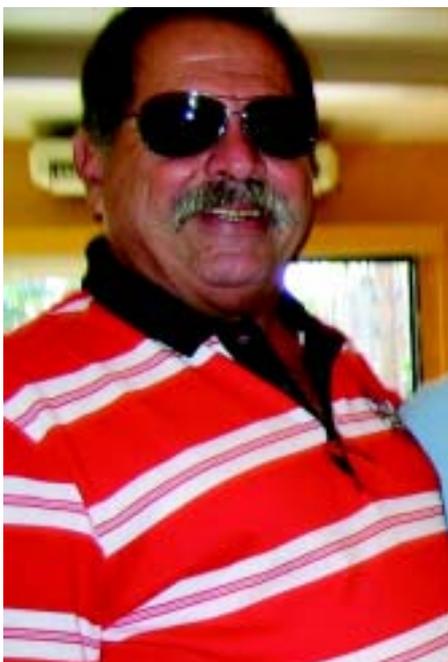
receberam comentários elogiosos de colegas, alguns também colaboradores da Revista. A crônica "Natal Pagão" circulou entre os juizes federais e "Que Pressa é Essa?" mereceu "uma carta bastante simpática de um juiz, que, na verdade era uma outra crônica". Por ter valorizado, nesse texto, a fila de banco como um bom lugar para pôr a leitura em dia, Spisla recebeu também algumas críticas.

Mas a crônica mais comentada de Spisla foi "A Religião Futebol", por verem nela uma "saborosa e intrigante" mistura dos temas com a História. "Minha filha achou que era verdade que eu tinha encontrado aquele diário e um colega me censurou porque eu teria me apropriado indevidamente de um documento histórico."

O fato mais curioso, segundo Spisla, foi uma leitora do texto ter entrado em contato para discutir problemas de fé, "e, de uma forma velada, pedindo orientação, coisa que eu jamais esperava que pudesse acontecer". Spisla até se animou a continuar a história, projeto que aguarda tempo de dedicação exclusiva.

Os autores leem

Apaixonados pelo gênero, os advogados são também leitores de seus colegas autores. André Falcão de Melo, do Jurídico Maceió/AL, começa a leitura da Revista pela seção literária. Gosta particularmente dos textos de Leopoldo Viana (João Pessoa/PB) e guarda na memória



| Arcinélcio: o advogado e o escriba são um só

A fé

"Você que agora está lendo esta crônica, eu que a escrevi e o Boletim em que será ela publicada talvez nunca tenham existido, sequer existam neste instante. Por mais incrível que seja para alguns, há um número significativo de pensadores que acreditam que, depois desta, não há outra, nem melhor nem pior. Simplesmente, não há. Ora, se assim for considerado, certamente que após a



nossa morte simplesmente não saberemos que existimos. Não existindo nada, porque nunca saberemos que existimos, estas notas não foram escritas, não foram lidas, muito menos publicadas, apesar de, por algum espaço de tempo, quem as leu até as considere como existentes, até sua própria morte."

("Feneceu", de Leopoldo Viana Batista Júnior, no Boletim da ADVOCCEF nº 60, de fev/2008.)

um outro, que destaca a utilidade da fila para a leitura, mas não lembra o nome do autor.

O texto é de Francisco Spisla, que, por coincidência, sem saber da citação, elogia uma crônica do colega que trata do uso excessivo de termos em inglês. Mesmo não sendo um radical no assunto, Spisla se incomoda com o uso de palavras estrangeiras sem critério criativo e lógico. "Algumas vezes o negócio é tão absurdo que fico irritado, como outro dia em que vi em um anúncio numa loja, '30% off de desconto'".

Dois textos ficaram na lembrança de Arcinélcio Caldas: "A Gazeta de Jerusalém" (do cronista externo Antônio Prata) e "A Estranha Mania da CAIXA", de Éder López. O primeiro, pela percepção do autor sobre mudanças realizadas ao longo dos séculos; e o segundo, pela constatação de mudanças permanentes numa empresa do porte da CAIXA.

Vários outros cronistas advogados já foram publicados nos dez anos de existência desta Revista. Entre eles, Jayme de Azevedo Lima, Leandro Cabral Moraes e Wilson Malcher.

O cachorro



"Em sua vida pgressa, o cachorro tinha livre trânsito no quarto da minha esposa, direito esse que lhe foi sumariamente tolhido na primeira noite em sua casa nova. Em suas lamentações do outro lado da porta, eu podia até ouvir: 'a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito...' Pensei em gritar pra ele que o casamento era uma espécie de poder constituinte originário, mas acabei atirando o chinelo na porta e resolvendo o problema na base do 'fato do príncipe'".

("Meu Cachorro e o Direito", de Éder Maurício Pezzi López, na Revista nº 72, de fevereiro/2009.)

A palavra a cem por um



A nossa ADVOCEF em Revista chega ao número 100. Sem dúvida, e desculpem o trocadilho infame, esta é uma marca que não se pode desprezar. Afinal de contas, são mais de dez anos cumprindo a missão de expressar as ideias, os sentimentos e anseios de toda uma categoria.

Além disso, missão de trazer informação técnica, ensejando a necessária atualização, provocando debates e um pouco de entretenimento, como, por exemplo, nos convenientes relatos de viagens e divertidas crônicas.

É possível afirmar, sem qualquer risco de erro, que o número cem, através de todos os tempos, foi e sempre continuará sendo uma marca singular, como um divisor de águas entre o que é efêmero e o que veio para ficar, ao menos ficar muito tempo.

Os egípcios, no seu sistema de contagem, a cada marca de cem trocavam o símbolo, sendo representado por uma espécie de corda enrolada, como um ponto de interrogação sem o pontinho embaixo, certamente o sinal de uma grandeza fechada, firme e resistente. Todos sabemos a importância da corda como utensílio de trabalho nas civilizações antigas.

Rogério Spanhe da Silva (*)

No Reino Unido, assim como em vários outros países, a salva real era de cem tiros, ou de cem mais um, como margem de segurança. Com o passar do tempo, o número de tiros disparados pelos canhões e mosquetes passou a caracterizar a consideração que merecia o visitante estrangeiro que chegasse a uma instalação militar.

O número cem, considerado como parte de um todo, sob qualquer ótica se destaca dentro de uma grandeza maior. Microcosmo inserido no macrocosmo. Porção individualizada, que possui função específica dentro do contexto mais amplo. Atribui uma qualidade específica ao que é enumerado.

Também vamos encontrar referência ao número cem na Bíblia, como no Evangelho Segundo São Mateus, 13,23: "E o que recebeu a semente em boa terra, este é o que ouve a Palavra e a entende, e dá fruto, e assim um dá a cento, e outro a sessenta, e outro a trinta por um". Fácil observar como o escritor bíblico ressalta aquele que como boa semente dá fruto a cem por um.

Efetivamente, cem não é um número qualquer. Parafraseando o evangelista,

é possível afirmar que aquela semente lançada no já longínquo ano de 2001 rendeu bons frutos, de congraçamento, de valorização e de reconhecimento, de fixação da identidade de toda uma categoria, que se avaliou e se reconheceu como parte importantíssima e vital deste gigantesco e vibrante organismo chamado Caixa Econômica Federal.

Por fim, não poderia deixar de expressar minha alegria e uma ponta de orgulho em ter podido colaborar, embora com modestíssimas contribuições, com esse trajeto de sucesso de nossa ADVOCEF em Revista. Que essa primeira centena, a par de toda a sua força e simbolismo, seja apenas a primeira de outras tantas.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS.



As cem sensacionais

A matemática é uma ciência exata. Assim é que dizem principalmente os matemáticos e todos aqueles que a usam como argumento. E eu confirmo que é exata mesmo. Um mais um mais um será sempre três, aqui, na China, na Lua, no Céu, no Inferno, em qualquer lugar. E mesmo que alguém venha com o "depende", com certeza não quer discutir *certeza*, e sim adentrar nos meandros da metafísica, ou das metáforas, da poesia, da filosofia, e até da religião. Isto mesmo, da religião. Pois não é a ideia da Santíssima Trindade dos cristãos? Um só Deus em três Pessoas? Então, nesse caso a soma seria relativa.

Francisco Spisla (*)

Fiquem calmos, não estou querendo discutir filosofia, ou mesmo teologia. Isso é apenas um mote para chamar a atenção de que quando falamos em quantidades, pela matemática, elas são concretas, e podem ser somadas, subtraídas, multiplicadas e divididas. Mas, são inalteráveis e constantes. Um é sempre um, dois são sempre dois, três são sempre três, quatro... (está parecendo a brincadeira do "um elefante incomoda muita gente, dois elefantes incomodam, incomodam muito mais..."). Continuem calmos, também não vou dar aula de matemática. O que quero dizer, finalmente, é que *quantidade* é sempre igual.

Assim, cem pombinhas são cem pombinhas. E os cem cocôs das pombinhas são os cem cocôs, independentemente do estrago que provoquem e das carecas que atinjam.

No entanto, os resultados das quantidades podem sofrer avaliações diferentes. Vejam bem, *avaliações*, mas as quantidades são sempre as mesmas. Assim, cem segundos pode ser muito pouco tempo (não dá dois minutos) para o namorado que se despede de sua amada, mas é



muito tempo para quem está apertado e esperando sua vez de ir ao banheiro. Cem passos não dão cem metros, na média, é claro. No entanto, cem passos até a fronteira de um país, para alguém que busca a liberdade e está com perseguidores no seu encaço, é uma distância muito, muito longa.

Cem dias não dão quatro meses, e passam rápido. Cem anos, no entanto, é

um século. Mas esses cem anos, dependendo da ótica, podem passar rápido ou vagorosamente. Quem vive cem anos vive muito (exceto a tartaruga, para quem esta idade é o início da adolescência). Ah, e veja o cachorro. Com 26 anos tem uma idade correspondente ao de um ser humano (se bem que o Rogério Magri, o ex-ministro do Collor, considera-os na mesma condição) de 138 anos, se não me engano.

E o número 100 pode representar também coisas importantes, como a Revista da ADVOCEF. E também é uma festa, podendo convidar o primo do "C", o "S". Assim, a revista CEM demonstra que todo esse tempo foi uma oferta sem limites, sem medo, sem censura de informações e entretenimento. Foi, é, e continuará sendo sensacional.

(*) Advogado da CAIXA em Londrina/PR.

Crônica

Nunca duvidem da ADVOCEF

Feito o convite, e prontamente aceito - como doravante narrarei melhor -, vi-me numa autêntica sinuca de bico, num quase inexpugnável mato sem cachorro. Aliás, não imagino no que a Kika, a cadelinha-irritada-azuretada-poodle que mora conosco desde o ano 2000 (velhinha, já, acho), iria ajudar-me se me deparasse no mato com ela, mais desorientada do que eu, como o é. Mas alguma serventia deveria ter, cachorra (desculpem, cadela) que é, caso contrário a frase não viraria chavão (nome horrível, por sinal). Falar nisso, havia me prometido contribuir empenhadamente pela extirpação definitiva de clichês e chavões. Mas como fazê-lo, sem criatividade, sem disposição intelectual, sem brilho como me encontro? Ainda mais, ironia das ironias, para escrever no fascículo de número sem, ops!, cem, da revista!...

Sinceramente! Não, sinceramente, não. Porque é claro que é sinceramente. Se sinceramente não tem por que não ser, desnecessária a ênfase. Mantê-la, aliás, pode, por isto mesmo, até depor contra. Assim, refaço o início, para simplesmente afirmar: senti-me honrado. Isto, isto mesmo: honrado. Senti-me. Feliz, diria mais. E sinto-me, porque também estou, deveras(!) aperreado, uma vez atrasado no cumprimento do compromisso que me honrou.

A honra se deve ao convite para fazer uma singela homenagem em forma de crônica ao fascículo de nº 100 desta ADVOCEF em Revista. O que poderia responder? Aceito (como lá atrás ventilei!) Nessas coisas não costumo titubear. É sim. Depois a gente vê... Mesmo sabendo que seria uma enorme furada, afinal também tinha a indisfarçável consciência de que nem de longe atenderia ao tanto de que eram

merecedores a homenageada, o seu centésimo fascículo e a sua brilhante equipe - desde os notáveis colaboradores, colegas de profissão e de crônicas e contos, passando pelos responsáveis pelas belíssimas ilustrações, capa, contracapa e projeto gráfico, pela editoração eletrônica, pelas ótimas matérias jornalísticas e Conselho Editorial de escol.

Eu dizia que são 100 fascículos, completados agora, mas a bela história da revista começou lá atrás, antes até dela mesma, com o então Jornal da ADVOCEF (nos anos 1990). Somente em 2001 surgiu o Boletim da ADVOCEF, agora já a revista, até ter o nome e a formatação atual.

Interessante destacar que a ADVOCEF sempre enxergou a necessidade premente de criar uma mídia que lhe conferisse maior visibilidade, que se tornasse um eficiente canal de voz, seja em face da administração da CAIXA, seja em face dos próprios advogados da Empresa. Tanto assim o é que, criada a Associação em agosto de 1992, já no ano seguinte circulava o primeiro fascículo do Jornal.

Em pouquíssimo tempo, portanto, desde o surgimento da nossa Associação, os advogados da CAIXA ganharam um periódico corporativo que dignifica e orgulha a sua profissão, a sua luta, a sua história, o seu conhecimento técnico-jurídico, a sua excelência. Um excelente periódico para uma excelente corporação.

Não vou negar, porém, que é para as páginas da crônica ou do conto que primeiro parto assim que recebo meu exemplar mensal. Por razões decerto óbvias. Aqui tenho lido belos exemplos de literatura. Daquela literatura dos que não têm tempo para ela, mas a trazem amarra-

André Falcão de Melo (*)

das a si, como um fardo tão solitário quanto prazeroso, para afinal encontrar, aqui, o espaço para o alento do desaguear.

Falando nos textos literários e no espaço que



lhes abre a Revista, não espanta tenha parido uma filha bela, a Revista de Literatura da ADVOCEF (2010), trabalho gráfico excelente, de conteúdo primoroso, perfilando, em síntese sugestiva, o talento do pessoal que trabalha na área jurídica da CAIXA. Tive a alegria de ver dois contos meus incluídos entre as obras da antologia. Não é difícil entender por que me seria impossível negar a escrita dessas mal traçadas linhas (ah!, os clichês...).

Quanto às matérias técnico-jurídicas e jornalísticas, estrelas maiores da Revista, nada ficam a dever a qualquer periódico corporativo publicado. Antes, é um orgulho, como o é ser advogado da CAIXA.

Falando na querida cliente e patroa, cuja defesa diuturna realizamos com tanto denodo, dedicação e competência, encerro a crônica, parafraseando o presidente da Empresa, para dizer aos que eventualmente possam não ter acreditado na nossa Associação e em sua força, da qual esta Revista é um dos mais caros emblemas: nunca mais duvidem(os) da ADVOCEF.

(*) Advogado da CAIXA em Maceió/AL.

XVII CONGRESSO ADVOCEF CUIABÁ | MT | 9 a 12/



Leia também

03

As manchetes dos sonhos dos advogados da CAIXA

XVII Congresso homenageia ministro Antonio Carlos

04



Antonio Carlos (à direita), com o presidente Carlos Castro, agradece apoio da ADVOCEF

09

Assembleia Geral aprova novo Estatuto da ADVOCEF

OAB/RS promove ato de desagravo público a advogado da CAIXA

10

17

A ADVOCEF em Revista chega ao número 100



A crônica da vida relatada pelos advogados escribas

20

O exercício da advocacia na CAIXA

Palestra proferida no VII Congresso Nacional da ADVOCEF, em outubro de 2001 (*)

Os subsídios oferecidos conduzem-me a admitir que os itens a serem enfrentados são desdobramentos ou consequências lógicas de uma grande indagação que busca saber: Quem é o advogado da CAIXA – advogado público ou privado?

A indagação que, nos dias de hoje, continua atual e pertinente sempre frequentou os debates entre os advogados da CAIXA, desde que se operou a extinção das antigas autarquias e a criação da empresa pública num processo, muito peculiar e complexo, que se convencionou chamar de unificação das Caixas Econômicas Federais.

Penso que a resposta só poderá ser encontrada na definição de empresa pública, nos métodos de sua atuação e nos fins públicos que objetiva atingir e preservar.

Quem se detiver no estudo das leis as quais autorizam a criação e constituição das empresas públicas, no Brasil, principalmente sobre as primeiras que surgiram entre nós, verificará, desencantado, que estamos gravitando, até hoje, em torno da antinomia existente entre seus princípios essenciais.

Paradoxalmente, as proposições tendentes a disciplinar a empresa pública, embora se apresentem fundadas em princípios verdadeiros, são formuladas por posições antagônicas, excludentes umas das outras, acolhidas não por critérios técnico-jurídicos, mas ao

sabor das conveniências políticas de momento.

É o que se dá, por exemplo, em relação:

- à personalidade jurídica privada fixada em razão da exacerbada ficção ou excessivo pragmatismo que mais parece indicar os meios a serem empregados, em contraste com os fins de interesse público que busca atender;

- o objetivo empresarial, emergente de sua nomeação, que visa o lucro e a competição com a iniciativa privada, a configurar o Estado empresa, em oposição à mera atuação intervencionista para suprir a carência da iniciativa privada em determinado setor;

- a natureza de seu patrimônio, a vinculação ministerial, o controle público e sua inclusão como entidade integrante da administração pública indireta, em confronto com a atuação própria da iniciativa privada;

- o exercício de atividades típicas do Estado que é o de intervir no domínio econômico, suprindo carências da iniciativa privada, em virtude dos imperativos da segurança nacional e de relevante interesse coletivo, a tornar presente a indisponibilidade dos interesses públicos confiados às empresas públicas.

As extremadas posições (ora publicista, ora privatista) deram ensejo, então, a que surgisse, como alternativa válida, corrente de pensa-

Francisco Xavier da Silva Guimarães

Advogado da CAIXA, aposentado.

Foi membro do primeiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda. Exerceu no Ministério da Justiça, dentre outros, os cargos de Diretor do Departamento de Estrangeiros e de Secretário Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça. Ocupou o cargo de Corregedor da Advocacia Geral da União. Foi Consultor Jurídico do Ministério do Esporte. É membro efetivo do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, do qual foi seu Presidente.

Escreveu as obras: "Medidas Compulsórias, a Deportação, a Expulsão e a Extradicação" (Forense, 2ª edição, 2002), "Nacionalidade – Aquisição, Perda e Reaquisição" (Forense, 2ª edição, 2002), "Regime Disciplinar do Servidor Público Civil da União" (Forense, 2ª edição, 2006), "Direito Processual Administrativo" (Editora Fórum, 2008).

mento jurídico tendente a harmonizar as posições em conflito.

Pessoalmente, sempre achei mais coerente a posição publicista na consideração de que, sendo, na CAIXA, tudo estatal – origem, fim, organização, função, fiscalização, tutela e capital exclusivo da União –, seria aberração jurídica considerável de direito privado.

Inclinei-me, também, pela corrente publicista, forte no argumento de que a pessoa jurídica tem sua gênese contaminada pelo comportamento de seu criador e a moral que lhe emprestam seus dirigentes, nomeados pelo poder público, sujeitos

às regras ditadas para a administração pública, que tais entidades integram.

Lembro-me que, em determinado momento, o insigne administrativista, Professor PAULINO JACQUES, referindo-se à empresa pública, indagou perplexo: “Que bicho é esse que tem corpo de leão, rabo de leão, pata de leão, cara, focinho e juba de leão e não é leão?”

Esse entendimento, todavia, não me impediu de buscar meios que dirimissem as dúvidas, por intermédio de uma lei orgânica como solução para os conflitos em torno da empresa pública, que se utilizaria de meios privados para atingir os fins públicos idealizados em lei.

Bem retrata a posição dos advogados da CAIXA o trabalho resultante de cuidadosa investigação científica, que apresentaram e foi aprovado no II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, realizado nos idos de 1976, no Rio de Janeiro, cujo título demonstra a via escolhida como sede dirimente dos conflitos institucionais: “*A edição de lei orgânica como solução adequada e impositiva para sistematizar o disciplinamento jurídico-legal da empresa pública federal*”.

De lá para cá, 25 anos se passaram e nada de novo parece ter surgido que contribuísse, de forma decisiva, em favor de uma definição clara sobre a empresa pública, que, na forma do art. 37 da Constituição Federal, continuou participando da administração pública indireta, sujeita, portanto, à obediência, dentre outros, dos princípios da:

- legalidade: significando que o administrador público só pode fazer o que está expressamente autorizado em lei. O governo é de Lei e não de homens. O princípio, assim, veda a liberdade da ação e o predomínio da vontade pessoal do administrador;

- eficácia: de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, erigida em princípio autônomo pela EC nº 19, impondo ao servidor o dever de atuar com eficiência no sentido de atingir os fins públicos objetivados em lei;

- impessoalidade: no sentido de que o administrador público não pode agir tendo por objetivo beneficiar pessoa determinada. Também chamado de princípio da finalidade administrativa, impõe que toda atividade se dirija ao interesse público, não se podendo substituir o fim previsto em lei por outro, seja público ou privado, lícito ou ilícito. Vedado, então, ao administrador da empresa pública a prática de ato sem interesse público ou conveniência para a administração, a coibir o desvio de finalidade e o abuso do poder;

- moralidade: também conhecido como princípio da probidade administrativa, impõe ao administrador e ao seu corpo funcional atentar para o que é honesto e desonesto, como pressuposto do ato. Refere-se à moral jurídica, além da comum de inte-

O professor Paulino Jacques indagou perplexo: “Que bicho é esse que tem corpo de leão, rabo de leão, pata de leão, cara, focinho e juba de leão e não é leão?”

resse coletivo expressa no conjunto de regras de conduta da disciplina interna da administração.

- publicidade: que atende à transparência dos atos administrativos, propiciadora do controle exercitável pelo povo em geral.

Aos princípios aqui elencados que, desenganadamente, se aplicam à empresa pública devo acrescentar o da *supremacia do interesse público sobre o privado* e o da indisponibilidade do interesse público tão presentes nas cogitações dos advogados de empresa pública quando ingressam em juízo ou prestam assistência jurídica interna.

Além do mais, submete-se, a empresa pública (como qualquer ente estatal), às disposições da Lei 9.781/99 que disciplina o devido processo legal

no âmbito administrativo que exige decisão necessariamente motivada.

Seus servidores submetem-se ao regime de cumulação de cargos (art. 37 – inciso XVII da CF/88) e a investidura se dá mediante concurso público (art. 37 – inciso II da CF/88).

A verificação de atos contra o seu patrimônio é atribuição da Polícia Federal (art. 144, § 1º - inciso I da CF/88), dada sua natureza pública.

Sujeita-se, como qualquer entidade estatal, ao foro privilegiado da Justiça Federal (art. 109 – inciso I da CF/88), ante a indisponibilidade de seu interesse.

Só por lei, como qualquer ente público, pode ser criada (inciso XIX do art. 37 da CF/88).

Outros dispositivos comuns aos entes públicos que norteiam o comportamento da empresa pública poderão ser elencados, dentre os quais os princípios que informam a licitação e as regras orçamentárias e financeiras. Todavia, neste ponto, vale destacar a alteração constante da EC nº 19 de 1998, que deu ao art. 173 da CF e seu § 1º nova redação:

“Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º. A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I. sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II. a sujeição ao regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias;

III. licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações observados os princípios da administração pública;

IV. a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V. os mandatos, a avaliação do desempenho e a responsabilidade dos administradores.”

Assim, com esperança renovada pelo novo comando constitucional, vislumbro a perspectiva de se definir, como propuseram os advogados da CEF, em 1976, em texto legal próprio, rumos certos para a empresa pública, dirimindo, por via de consequência, as dúvidas e dissipando as preocupações ora colocadas neste painel.

Os conflitos de posição que até hoje subsistem não poderão deixar, assim, de refletir na atuação, em juízo, da empresa pública ditada, ora por princípios peculiares ao exercício da advocacia pública, ora em razão de métodos da advocacia privada.

Sendo assim, no curto tempo que me resta, penso ser oportuno lembrar alguns pontos merecedores de abordagem necessária à unificação de posições que irão certamente influenciar no conteúdo normativo do Estatuto da empresa pública.

Função Institucional

O profissional que pretenda ingressar nas carreiras jurídicas da AGU (Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico e Advogado da União), nas de Autarquia ou Fundação instituída pelo Poder Público (Procurador Federal) ou ser Advogado de Empresa Pública deve, por imperativo da Lei Maior, submeter-se a igual concurso público de provas e títulos, aqui se manifestando o princípio da impessoalidade, que virá a se refletir por toda a vida funcional de advogado público que não deverá creditar seu ingresso na carreira, a quem quer que seja, senão aos seus próprios méritos.

Assim, o desempenho das atividades jurídicas (consultivas ou contenciosas) no âmbito do poder estatal deve traduzir prerrogativa de índole constitucional inderrogável, exercitável por investidura no cargo, cuja representação judicial estaria a dispensar outorga de procuração.

Admitido ao serviço de empresa pública, na forma da lei, o advogado será, a partir de sua investidura, agente administrativo público detentor de cargo da administração indireta.

Cargo, no conceito de HELY LOPES MEIRELLES, “é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei”.

É a lei, portanto, que estabelece as atribuições do cargo delimitando a competência do agente público que nele for investido. Sendo assim é por força de suas disposições que a determinado cargo são conferidas atribuições de representação judicial e

O ideal seria que a lei orgânica deixe claro tratar-se de advocacia institucional, em virtude de mandato ex-legis, privativo dos que foram investidos no cargo mediante concurso público

extrajudicial, e é nela que vão ser encontrados os limites desses poderes.

Sendo a representação atributo do cargo, duas conclusões se sucedem: a primeira é a de que a legitimidade para a prática de atos de representação decorre da investidura, mediante a qual a Administração reconhece que a situação concreta de determinada pessoa se subsume às exigências legais para exercício de cargo público; e a segunda, de que o ato praticado por pessoa investida em cargo de advogado público, e em seu exercício, será, sempre, ato administrativo.

A primeira premissa torna inexigível a apresentação de mandato pelo advogado público. Seus po-

deres de representação não resultam de ato negocial ou de ajuste contratual, mas de disposição de lei.

A segunda subordina os atos que pratica às formalidades específicas de ato administrativo, revestindo-os de todos os atributos desta espécie de ato jurídico. Portanto, os atos que o advogado público praticará nos autos judiciais serão, também, atos de administração pública, trazendo para a relação processual institutos próprios do Direito Administrativo, que não podem ser olvidados.

Em reforço dessa posição convém lembrar a síntese das considerações que o saudoso Administrativista HELY LOPES MEIRELLES dirigiu à natureza da atividade administrativa:

“...os termos Administração e administrador importam sempre a ideia de zelo e conservação de bens e interesses, ao passo que as expressões propriedade e proprietário trazem insita a ideia de disponibilidade e alienação. Por aí se vê que os poderes normais do administrador são simplesmente de conservação e utilização dos bens confiados à sua gestão, necessitando sempre de consentimento especial do titular de tais bens e interesses para os atos de alienação, oneração e renúncia. Esse consentimento, na Administração Pública, deve vir expresso em lei”.

É, portanto, o princípio da legalidade, como antes lembrado, esteio de qualquer ato da administração pública, de observância rigorosa por parte dos advogados públicos, exatamente por defenderem direitos e interesses timbrados pela indisponibilidade.

Não teria, portanto, o administrador poderes para conferir representação judicial da empresa pública a terceiros, já que tais poderes são conferidos por lei e passam a ser exercitáveis, com a investidura no cargo.

A observância desses princípios seria, então, meio hábil para coibir o esvaziamento do quadro técnico, garantir a independência técnica e evitar a terceirização das atividades jurídicas, situações que, pelo visto, continuam a preocupar os advogados da Caixa.

O ideal, assim, seria que a lei orgânica, que a Constituição impõe seja editada, deixe claro tratar-se, como efetivamente se trata, de advocacia institucional, em virtude de mandato *ex-legis*, privativo dos que foram investidos no cargo, mediante aprovação em concurso público.

Atividades jurídicas sujeitas à correição da AGU

Em relação à Advocacia-Geral da União, os órgãos jurídicos das empresas públicas não guardam elo de subordinação hierárquica, ou mesmo de vinculação imediata. No entanto, sujeitam-se a mecanismos de supervisão a serem exercidos pelas Consultorias Jurídicas dos Ministérios a que se acham vinculados, via pela qual a AGU pode, de certa forma, exercer controle mediato e indireto de suas atividades.

Os demais entes que com ela (empresa pública) integram a administração pública indireta (autarquias e fundações públicas), embora mantendo, também, representação judicial própria, vinculam-se à AGU para efeitos correccionais de verificação da regularidade e eficácia.

Não vejo razão para que as atividades jurídicas confiadas às empresas públicas se afastem das regras de fiscalização e controle estatal exercidas pela AGU. Ora, se tais entidades se submetem ao controle externo e interno contábil, fiscal, econômico e financeiro da União, pela mesma razão as atividades técnico-jurídicas devem obedecer aos mesmos princípios de verificação da regularidade e eficácia dos serviços.

Assim penso, porque não vejo como distinguir da Advocacia Pública a atuação do advogado de empresa pública, que privilegia e resguarda os fins públicos. A meu sentir, o advogado de empresa pública exerce espé-

cie do gênero advocacia estatal.

Adoção de regras comuns à advocacia pública

As regras que disciplinam a atuação e o comportamento dos advogados de empresa pública cada vez mais os aproximam e os integram à Advocacia-Geral da União que, assim, exerce suas atribuições de defesa da União, pessoalmente ou por intermédio não só das autarquias e fundações, mas também, por meio das empresas públicas. É uma realidade incontestável, inexorável.

Não vejo como distinguir da Advocacia Pública a atuação do advogado de empresa pública, que privilegia e resguarda os fins públicos. Espécie do gênero advocacia estatal

Regras que privilegiem os fins públicos

Se o fim almejado por essas entidades é público, não obstante sejam privados os meios empregados, lícito me parece que a nova lei, ao fazer referência aos instrumentos procedimentais adotados pelas empresas públicas, em juízo, privilegie as regras que preservem os objetivos públicos, quais sejam:

- *As do art. 320 do CPC que impedem sejam, na hipótese de revelia, considerados verdadeiros fatos afirmados em juízo, se o litígio versar direitos indisponíveis;*

- *As do art. 351 do mesmo diploma processual, que nega validade à*

confissão relativa a direitos indisponíveis.

A meu sentir, o Estatuto da Empresa Pública deve definir a adoção dos meios procedimentais comuns que a exclui de benefícios e privilégios, por exemplo, da intimação pessoal, da contagem em quádruplo e em dobro dos prazos processuais preservando, no entanto, o comportamento da administração pública que assegure a supremacia do interesse público indisponível sobre o privado.

Respalda a presente proposição de privilegiar os fins públicos, o fato de que o Estado, quando travestido de empresa, submete-se às regras peculiares à iniciativa privada, apenas, para evitar que sua presença degenera na supressão ou no desestímulo da iniciativa particular em atuar no setor de produção ou de serviço que necessita ser ajudado, que é deficiente, carente.

É natural, portanto, que o Estado abdique de seus privilégios e prerrogativas, submetendo-se à forma e aos meios utilizados pela iniciativa privada, tão só para que o exercício do legítimo poder intervencionista – atividade fim do Estado – seja equilibrado e em igualdade de condições com a empresa privada, sem estabelecer concorrência.

Certo, no entanto, é que ao utilizar-se de meios iguais ao da iniciativa privada, não se afaste dos fins públicos que, aliás, justificam seu comportamento em igualdade de condições com a iniciativa privada que deseja estimular. Neste caso, os fins justificam os meios.

(*) Texto publicado no primeiro "Juris Tantum", encartado na edição 2, de dezembro/2001 e janeiro/2002, do Boletim da ADVOCEF.